

LEI Nº 378/00
DE 31 DE MAIO DE 2000

**MODIFICA O ARTIGO 2º E 4º DA LEI
MUNICIPAL Nº 366/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Arts. 2º e 4º da Lei Municipal 366 de 14 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - Para fins desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de emergência ou calamidade pública;
- II – combate a surtos endêmicos;
- III – atendimentos a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período da sua vigência;
- IV – ações de caráter urgente que tenham por objetivo evitar prejuízos à Saúde, Educação, Segurança e ao bem-estar dos munícipes;
- V – contratação, em caráter emergencial, de professores, merendeiras, serventes e vigias para o atendimento da rede municipal de ensino;
- VI – contratação, em caráter emergencial, de profissionais da área de saúde e assistência social, visando o atendimento das necessidades básicas inerentes ao processo de municipalização das ações públicas nestes setores.

Art. 4º - A contratação de que trata a presente Lei não poderá exceder ao prazo de 1 (um) ano, podendo, findo este prazo, ser renovada por igual período, caso persistam os motivos que deram origem a contratação inicial.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 2º inciso III, desta Lei, o prazo máximo da contratação será até a data do término da vigência do convenio, acordo ou ajuste”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 31 de maio
de 2000.



Fátima Regina Cespedes Passos
FÁTIMA REGINA CESPÉDES PASSOS
Prefeita Municipal

Luís Vanderlei Góis Sousa
LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 379/00
DE 31 DE MAIO DE 2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS
Dra. MARIA DO CARMO ALVES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal a Associação de Proteção aos Idosos Dra. Maria do Carmo Nascimento Alves, com sede no município de Ribeirópolis/SE, a limite de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei será destinada à cobertura de despesas de custeio da entidade beneficiada, que se obriga a prestar serviços ao Município na área de assistência social, através da manutenção das ações dos Serviços Ação Continuada - SAC.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá firmar convenio com a Associação de Proteção aos Idosos Dra. Maria do Carmo Nascimento Alves, onde deverão constar todas as regras para o repasse dos recursos referidos no art. 1º desta Lei, as obrigações das partes, além das normas relativas a elaboração de prestações de contas por parte de entidade beneficiada.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 31 de maio
de 2000.



FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal



LUIS VANDERLEI GONS SOUSA
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 380/00
DE 31 DE MAIO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A AÇÃO
SOCIAL DA PARÓQUIA DE
RIBEIRÓPOLIS/SE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal a Ação Social da Paróquia de Ribeirópolis/SE, o limite de R\$ 1.650,94 (um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei será destinada à cobertura de despesas de custeio da entidade beneficiada, que se obriga a prestar serviços ao Município na área de assistência social, através da manutenção das ações dos Serviços Ação Continuada - SAC.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá firmar convenio com a Ação Social da Paróquia de Ribeirópolis/SE, onde deverão constar todas as regras para o repasse dos recursos referidos no art. 1º desta Lei, as obrigações das partes, além das normas relativas a elaboração de prestações de contas por parte da entidade beneficiada.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 31 de maio
de 2000.



FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal

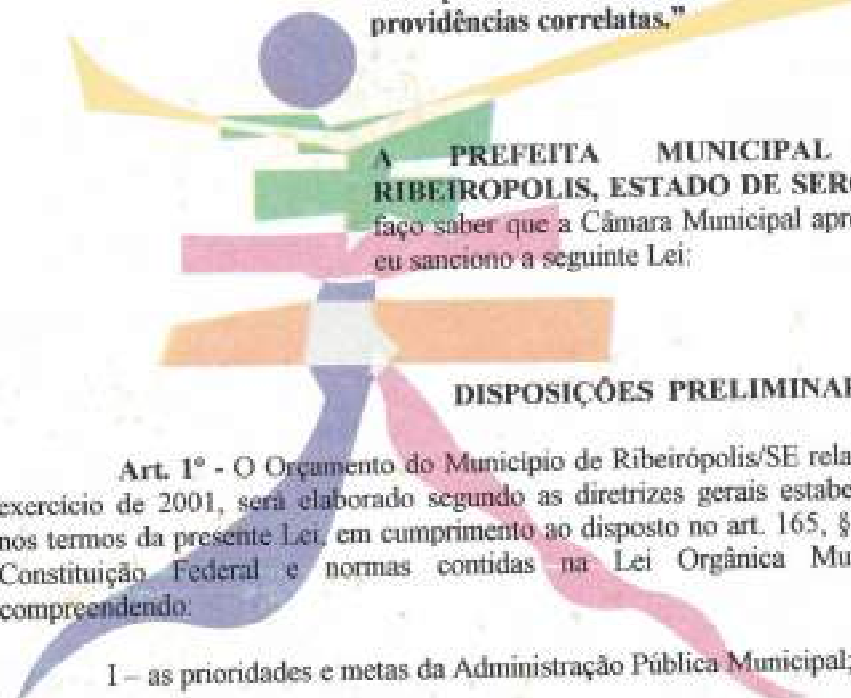


LUIS VANDERLEI REIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



LEI Nº 381/2000
DE 16 DE JUNHO DE 2000

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Ribeirópolis /SE para o exercício de 2001, e dá providências correlatas.”



A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirópolis/SE relativo ao exercício de 2001, será elaborado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades da Administração Municipal:

I - o acréscimo da capacidade de investimento e a melhoria na arrecadação da receita do Município;

II - o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização e o fortalecimento das unidades administrativas, com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

III - o atendimento às necessidades básicas da população nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cidadania, abastecimento, cultura, atenção à criança e à família, assim como políticas públicas nas áreas de meio ambiente e saneamento;

IV - a efetividade na gestão pública, com a otimização do uso dos recursos públicos no contexto de equilíbrio financeiro municipal;

V - fortalecimento entre o Poder Público e a comunidade no exercício da gestão compartilhada;

VI - realização de programas que concorram para a ampliação da oferta de emprego e renda à população;

VII - execução de obras de infra-estrutura básica na zona rural e urbana;

VIII - realização de despesas de capital com a construção, reforma ou ampliação de prédios e logradouros públicos;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal no prazo previsto na Lei Orgânica do Município, constituir-se-á de:

I - texto de lei;

II - quadros de detalhamento de despesa das unidades orçamentárias;

III - anexos estabelecidos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de

1964:

a) anexo 1 - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

b) anexo 2 - natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

c) anexo 6 - demonstrativos dos programas de trabalho por unidade orçamentária;

d) anexo 7 - demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades;

e) anexo 9 - demonstrativo da despesa por órgãos e funções de governo;

Art. 4º. A lei orçamentária anual para o exercício de 2001, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, contemplará a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, observados os princípios orçamentários da anualidade, exclusividade, universalidade e unidade.

Art 5º. Quando da elaboração da lei orçamentária anual deverão ser observadas as unidades orçamentárias existentes de acordo com a estrutura administrativa do Município, além dos fundos especiais legalmente criados até aquela data.

Art. 6º. O Poder Legislativo encaminhará ao órgão responsável pela elaboração do orçamento do Município, até o dia 30 de agosto de 2000, a sua respectiva proposta orçamentária para fins de análise e consolidação.

Parágrafo Único - As despesas do Poder Legislativo serão fixadas de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional Federal nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social abrangerá todos os órgãos, fundos e entidades que pratiquem ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 8º. Na lei orçamentária anual a discriminação da despesa far-se-á por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática e ainda por categorias econômicas e elementos de despesa, indicando-se, pelo menos, no seu menor nível de detalhamento, a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

Parágrafo Único - As categorias econômicas e os elementos de despesa de que trata o *caput* deste artigo serão identificados por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos e descritos de forma a caracterizar as respectivas metas e ações da Administração Municipal

Art. 9º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais terão a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta lei para o orçamento anual, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art.10. No projeto de lei orçamentária as despesas serão fixadas em igual valor a receita prevista, e serão distribuídas de acordo com as necessidades de cada órgão e de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo Único - Não será admitida previsão de recursos a título de *Reserva de Contingência*.

Art. 11. Os valores de receita e despesas contidos na lei orçamentária anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Parágrafo Único - Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a lei orçamentária não conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

Art. 12. As receitas serão programadas visando o atendimento integral das necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, gastos com amortização, juros e encargos da dívida, além de investimentos a serem efetuados pelo Poder Público.

Art. 13. Compreende a receita municipal:

- I - a arrecadação dos tributos da sua competência;
- II - as transferências constitucionais da União e do Estado;
- III - o resultado positivo de atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV - os convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios;
- V - a cobrança da dívida ativa;
- VI - os empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VII - outras rendas;

Art. 14. Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

- I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II - não poderão ser incluídas despesas a título de *Investimento em Regime de Execução Especial*, ressalvados os casos de **calamidade pública** e os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;
- III - as despesas com juros, encargos e amortização da dívida pública deverão considerar apenas as operações já contratadas ou com prioridades ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo Municipal;

Art. 15. As dotações a título de subvenções sociais a serem concedidas pelo Poder Público somente serão incluídas na lei orçamentária anual e em seus

respectivos créditos adicionais, para atender a despesas com instituições privadas de caráter assistencial, médico e educacional, e que não possuam finalidade lucrativa.

§ 1º Os repasses de recursos às entidades mencionadas neste artigo serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. As entidades a serem beneficiadas com a concessão das subvenções de que trata o presente artigo, deverão obrigatoriamente apresentar prestações de contas dos recursos recebidos, na forma e prazo previstos no termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 16. Constará da lei orçamentária anual dotação destinada ao repasse de recursos às entidades mencionadas no artigo anterior, objetivando a realização por parte da beneficiada de despesas de capital.

§ 1º Para a concessão do auxílio de que trata o presente artigo, é necessário que a entidade a ser beneficiada seja reconhecida através de Lei Municipal como de efetiva utilidade pública.

§ 2º. O repasse dos recursos de que trata este artigo deverá observar as regras contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 15 desta Lei;

Art. 17. Na época da elaboração da proposta orçamentária, caso o município esteja incluído em quaisquer dos programas de apoio comunitário mantidos pelo PRONESE - Projeto Nordeste, deverão ser alocados recursos à título de "Auxílio para Despesas de Capital", objetivando a realização dos repasses das contrapartidas às associações ou entidades a serem beneficiadas.

Parágrafo Único - A concessão dos auxílios mencionados neste artigo deverá observar as regras contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 15 desta Lei.

Art. 18. Os débitos constantes de precatórios judiciais encaminhados ao Poder Executivo até 1º de julho de 2000, serão incluídos na Proposta Orçamentária do exercício de 2001, conforme preceitua o art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A realização da despesa com o pagamento dos precatórios de que trata este artigo, será efetuada em dotação específica incluída na lei orçamentária anual.

Art. 19. A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, na forma da legislação vigente.

Art. 20. A lei orçamentária anual deverá estabelecer as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 21. Os recursos destinados ao FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, serão fixados em estrita observância as normas previstas na Emenda Constitucional Federal nº 14/96 e Lei Federal nº 9.424/96.

CAPÍTULO IV

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Parágrafo Único - A concessão dos auxílios mencionados neste artigo deverá observar as regras contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 15 desta Lei.

Art. 18. Os débitos constantes de precatórios judiciais encaminhados ao Poder Executivo até 1º de julho de 2000, serão incluídos na Proposta Orçamentária do exercício de 2001, conforme preceitua o art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A realização da despesa com o pagamento dos precatórios de que trata este artigo, será efetuada em dotação específica incluída na lei orçamentária anual.

Art. 19. A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, na forma da legislação vigente.

Art. 20. A lei orçamentária anual deverá estabelecer as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 21. Os recursos destinados ao FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, serão fixados em estrita observância as normas previstas na Emenda Constitucional Federal n.º 14/96 e Lei Federal n.º 9.424/96.

CAPÍTULO IV

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pessoal e encargos serão fixadas respeitando as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal n.º 96 de 31 de maio de 1999.

Art. 23. Observadas as disposições legais mencionadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - conceder vantagens ou aumento de remuneração a servidores, criar cargos e alterar a estrutura de carreira na forma da legislação vigente;
- II - realizar concursos públicos para preenchimento de vagas na administração direta, sendo os mesmos precedidos de autorização do órgão competente de cada Poder.
- III - efetuar a admissão de pessoal, a qualquer título, observado o preceito constitucional estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. O Poder Executivo, verificada a necessidade e conveniência administrativa, poderá enviar ao Poder Legislativo, antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente quanto a:

I - revisão do Código Tributário Municipal, visando estabelecer normas e critérios nas cobranças dos impostos de sua competência, em especial o ISS - Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza e o IPTU - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - regulamentação da cobrança de taxas e contribuições de melhoria;

Art. 25. A Administração Municipal despenderá esforços no sentido de ampliar a arrecadação dos tributos municipais, bem como efetuar a cobrança da dívida ativa, de natureza tributária e não tributária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, devidamente acompanhado do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 27º - As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação dos recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

- I – dotações vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II – dotações destinadas ao FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- III – recursos destinados aos Fundos Especiais legalmente constituídos.

Art. 28º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2001, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei, devendo o mesmo ser devolvido para sanção até o término do presente exercício.

Art. 29º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2000, a programação constante na Proposta Orçamentária para o exercício de 2001 será executada até a edição da respectiva lei orçamentária, na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 30º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 16 de junho de 2000.



FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal



LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 382/2000
De 30 de junho de 2000

DE NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 362 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da lei 362 de 16 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE(CMS), terá a seguinte composição:

I - Dos Usuários.

- a) 1 Representante da Zona Rural
Área I - Pov. Serra do Machado
- b) 1 Representante da Zona Rural
Área II -, Pov. Velame
- c) 1 Representante da Zona Urbana.
- d) 1 Representante do Clube de Mães;

II - Dos trabalhadores dos SUS.

- a) 1 Representante dos trabalhadores de nível superior;
- b) 1 Representante dos trabalhadores de nível médio e elementar;

III - Dos Prestadores de Serviços.

- a) 1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- b) 1 Representante da Associação de Proteção aos Idosos Dra. Maria do Carmo Nascimento Alves.

A cada titular do CMS corresponderá um suplente;

Os representantes dos usuários serão escolhidos através de assembléia na zona rural. E por indicação do Clube de Mães".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 30 de junho de 2000.



FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal

LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



LEI Nº 383/2000,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000.

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE E DA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS..

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS DECRETOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º - FICA FIXADO O SUBSÍDIO MENSAL DO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, PARA LEGISLATURA DE 2001 A
2004, EM R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ART. 2º - FICA FIXADO O SUBSÍDIO MENSAL DO
VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, PARA LEGISLATURA DE
2001 A 2004, EM R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)..

ART. 3º - OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE
PREFEITO OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTA LEI,
DEVENDO COMPATIBILIZAR-SE, NO MOMENTO EM QUE SE EFETUAR O
PAGAMENTO DOS MESMOS, A TODOS OS LIMITES E REDUTORES PREVISTO NA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ART. 4º - O SUBSÍDIO FIXADOS NOS ARTIGOS 1º E
2º DESTA LEI PODERÃO SER REVISADOS OU REAJUSTADOS NA FORMA E
PERIODICIDADE ESTABELECIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA
PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS
ORÇAMENTOS DE 2001, A 2004.



ART. 6º - Esta Lei ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2001, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2000.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
PREFEITA MUNICIPAL


SÍLVIO JOSÉ COSTA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

LEI Nº 384/A/2000
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000

ALTERA A TABELA Nº 01 PREVISTA NO
ART. 1º DA LEI 356 DE 25 DE SETEMBRO DE
1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO
DE SERGIPE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS DECRETOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONOU A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Tabela Nº 01 prevista no Art. 1º da Lei Nº 356 de
25 de setembro de 1997 que trata do valor da taxa de iluminação pública terá a seguinte
redação abaixo:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KWH)	(%) Da Tarifa de Ilum. Pública
Residencial	0 – 30	1,2
Residencial	31 – 100	3,6
Residencial	101 – 200	5,5
Residencial	Acima de 200	8,0
Comercial	0 – 50	6,0
Comercial	Acima de 50	8,0
Industrial	0 – 50	5,0
Industrial	Acima de 50	8,0
Rural	0 – 50	1,2
Rural	Acima de 50	~~3,0~~
Serviço Público	Todos	13,0
Poder Público Municipal	Todos	Isento
Poder Público Estadual	Todos	13,0
Poder Público Federal	Todos	13,0
Grupo A	Todos	15,0

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, 09 de novembro de 2000.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS

Prefeita Municipal


SÍLVIO JOSÉ COSTA SILVA

Secretário Geral

LEI Nº 384/2000
De 16 de novembro de 2000

DE NOVA REDAÇÃO AO Art. 3º DA LEI Nº 351 DE 22 DE ABRIL DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Nº 351 de 22 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação: **Art. 3º** - O Conselho Municipal da Alimentação Escolar COMAE, terá a seguinte composição:

- 1 - Um representante do Poder Executivo
- 2 - Um representante do Poder Legislativo
- 3 - Dois representantes dos Professores
- 4 - Dois representantes de Pais de Alunos
- 5 - Um representante de outro segmento da Sociedade Civil

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, será definido em reunião prévia ao ato de nomeação de seus membros, competindo-lhe:

- a) Convocar e presidir as reuniões do COMAE;
- b) Tomar as providências necessárias às substituições de Conselheiros, nas suas ausências, impedimentos ou em virtude de dispensas;
- c) Assinar e encaminhar as decisões do COMAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população.

Parágrafo Segundo - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, elegerá, dentre os seus membros, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhes:

I - Ao vice-presidente:

- a) substituir o presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo, cabendo-lhe as mesmas atribuições do titular,

II – Ao secretário:

- a) secretariar as reuniões do COMAE, e lavrar as respectivas atas;
- b) cuidar do expediente do COMAE.

Parágrafo Terceiro – A nomeação dos membros do COMAE, será formalizada por ato do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 16 de novembro de 2000.



FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal



LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 385/2000
De 17 de novembro de 2000

"ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o município de RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2001, o qual estima a Receita em RS 6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a Legislação vigente e na forma prevista nos Anexos desta Lei.

Art. 3º - A Despesa do Município de RIBEIRÓPOLIS, será efetuada de acordo com a Programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias, em estrita observância às disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância da programação estabelecida para Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, respeitado o disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita Orçamentária, nos termos e nos limites estabelecidos pela Legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 17 de novembro de 2000.



FÁTIMA REGINA CISPEDES PASSOS
Prefeita Municipal



LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRAMENTO	POTE	CAT. ECON. 641
1	RECEITAS CORRENTES			
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA		238.000,00	6.066.880,00
1.1.1	IMPOSTOS			
1.1.1.1	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	60.000,00		
1.1.1.1.01	IMP.S/PROP.FUNDIAL E TERRITORIAL URBANA	30.000,00		
1.1.1.1.02	I.&T.LATER VINDO SEM IM.E COR.R.S/IM.	15.000,00		
1.1.1.1.03	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	15.000,00		
1.1.1.1.05	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	30.000,00		
1.1.2	TAXAS			
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	235.000,00		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	140.000,00		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	95.000,00		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	15.000,00	
1.2.1	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			
1.2.1.1	PART.IMP.EXPLO.PETRÓLEO E GÁS NATURAL	15.000,00		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	24.000,00	
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1.3.1.1	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	2.000,00		
1.3.2	OUTRAS RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS			
1.3.2.1	RENT.DM.APLICAC. FINANCEIRAS DO FUNDEF	1.000,00		
1.3.2.2		4.000,00		
1.3.3	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.3.3.1	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000,00	5.574.880,00	
1.7	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	5.274.880,00		
1.7.1.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	5.212.880,00		
1.7.1.1.01	COTA-PARTE FUNDOS PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	2.632.000,00		
1.7.1.1.02	TRANS.IMP.OSTO S/REDA EXTDO NAS PONTES	2.600.000,00		
1.7.1.1.03	COTA-PARTE IMP.S/PROP.TERRITORIAL RURAL	30.000,00		
1.7.1.1.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	2.000,00		
1.7.1.1.05	TRANS. FUND. AOS MUNICÍPIOS-LC 87/96	500.000,00		
1.7.1.1.06	TRANSFERÊNCIAS A FUNDOS MUNICIPAIS	5.000,00		
1.7.1.1.07	PROGRAMA NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAN	500.000,00		
1.7.1.1.08	PROGRAMA OUTRINHO-DIRETO AO ESCOLA-PNAN	50.000,00		
1.7.1.1.09	DEMÁS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	30.000,00		
1.7.1.1.10	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.000,00		
1.7.1.2	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	915.000,00		
1.7.1.2.01	COTA PARTE DO IPVA	680.000,00		
1.7.1.2.02	COTA PARTE DO ICMS	70.000,00		
1.7.1.2.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	610.000,00		
1.7.1.2.04	TRANSFERÊNCIAS A FUNDOS MUNICIPAIS	255.000,00		
1.7.1.2.05	TRANSFERÊNCIAS A FUNDOS MUNICIPAIS	250.000,00		
1.7.1.2.06	DEMÁS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.000,00		
1.7.1.2.07	RECURSOS ADICIONAIS CRÉDITOS DO FUNDEF	1.117.000,00		
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS			
1.7.2.1	TRANS.DE CONV.DA UNIAO E SEUS ENTIDADES	300.000,00		
1.7.2.2		200.000,00		

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	298.000,00	DESPESA DE CUSTEIO	5.611.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.800,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	610.588,00
RECEITA PATRIMONIAL	34.800,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.574.400,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00		
	6.066.000,00		6.424.000,00
		SUPERAVIT:	642.000,00
TOTAL	6.066.000,00	TOTAL	6.066.000,00
SUPERAVIT:	642.000,00		
RENTES DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
ALIEÇÃO DE BENS	15.000,00	INVESTIMENTOS	1.345.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	515.000,00	INVESTIDOS FINANCEIRAS	17.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.000,00
	532.000,00		1.376.000,00
DEFICIT:	2.000,00		
TOTAL	1.376.000,00	TOTAL	1.376.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	6.066.000,00	DESPESAS CORRENTES	6.424.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	532.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.376.000,00
TOTAL	6.598.000,00	TOTAL	6.800.000,00

RELATORIOS SEM VALOR LEGAL! RECEITA DIFERE DA DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	EXERC. ECONÔMICA
1.1.4.2	TRANSF. DE CONV. DOS EST. E DO DF E SUAS ENT.	111.000,00		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		155.000,00	
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00		
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.000,00		
1.9.2.1.09	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00		
1.9.2.1.09.01	INDENIZAÇÕES PARA O FUNDEF	2.000,00		
1.9.2.1.09.99	INDENIZAÇÕES DIVERSAS	3.000,00		
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.09	RESTITUIÇÕES PARA O FUNDEF	2.000,00		
1.9.2.2.09.01	RESTITUIÇÕES PARA O FUNDEF	2.000,00		
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	12.000,00		
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10.000,00		
1.9.3.2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2.000,00		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	134.000,00		
2	RECEITAS DE CAPITAL			532.000,00
2.1	ALIENAÇÃO DE BENS		15.000,00	
2.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00		
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		515.000,00	
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.000,00		
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNião	10.000,00		
2.4.2.1.09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNião	10.000,00		
2.4.2.1.09.01	TRANSF. FUNC. AOS MUNICÍPIOS-LC 87/94	5.000,00		
2.4.2.1.09.99	DEMais TRANSFERÊNCIAS DA UNião	5.000,00		
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.000,00		
2.4.2.2.43	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.000,00		
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE TRANSFERÊNCIAS	500.000,00		
2.4.7.1	TRANSF. DE CONV. DA UNião E SUAS ENTIDADES	300.000,00		
2.4.7.2	TRANSF. DE CONV. DOS EST. E DO DF E SUAS ENT.	200.000,00		
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		2.000,00	
2.5.9	OUTRAS RECEITAS	2.000,00		
TOTAL				6.588.000,00
RESUMO:				
RECEITAS CORRENTES				6.046.000,00
RECEITAS DE CAPITAL				532.000,00
TOTAL GERAL				6.588.000,00

ORÇAO..... 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			284.800,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO			262.800,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		190.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	167.800,00		
3.1.1.1.01	VERGAMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00		
3.1.1.1.02	DIÁRIAS	15.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.000,00		
3.1.1.1.04	QUERÊNCIAS PATRONAIS	25.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		55.000,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	15.000,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	40.000,00		
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIO		2.000,00	
3.1.9.1.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			22.000,00
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		1.000,00	
3.2.5.1.00	SALÁRIO FAMILIAR	1.000,00		
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000,00	
3.2.6.1.00	JÚROS DE OUTRAS DÍVIDAS	1.000,00		
3.2.8.0.00	CONTRIB. D/PORR. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASES		20.000,00	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			16.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE			262.800,00
	TOTAL DO ORÇAO			284.800,00

ORÇAO..... 02 - GABINETE DO PREFEITO

ENTIDADE ORÇAMENTARIA..... 01 - GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCORRIMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			145.500,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO			145.500,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		113.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	113.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	110.000,00		
3.1.1.1.02	DÍARIAS	2.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		29.500,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	9.500,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			4.500,00
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500,00	
		TOTAL DA ENTIDADE		150.000,00
		TOTAL DO ORÇAO		150.000,00

ORGÃO.....: 01 - SECRETARIA GERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA GERAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCOMPOSIÇÃO	VALOR	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			674.500,00
1.1.6.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			564.500,00
1.1.1.0.00	PESSOAL		533.000,00	
1.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	60.000,00		
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60.000,00		
1.1.1.1.02	DIÁRIAS	2.000,00		
1.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
1.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.000,00		
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.500,00	
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		11.000,00	
1.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	8.000,00		
1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.000,00		
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			118.000,00
1.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAIS		62.000,00	
1.2.5.1.00	INCENTIVOS	76.000,00		
1.2.5.2.00	PENSIONISTAS	4.000,00		
1.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00		
1.2.8.0.00	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SECT. PÚBLICO-PRIV.		28.000,00	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.500,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			15.500,00
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500,00	
		TOTAL DA UNIDADE		690.000,00
		TOTAL DO ORÇÃO		690.000,00

ORGÃO.....: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
1.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO			40.000,00
1.1.1.0.00	PESSOAL		14.500,00	
1.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	14.500,00		
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.000,00		
1.1.1.1.02	DIÁRIAS	1.500,00		
1.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00	
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PASSAGENS		9.000,00	
1.1.3.1.00	REIMBURSOS DE SERVIÇOS PESSOAIS	4.000,00		
1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000,00		
1.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIO		21.000,00	
1.1.9.1.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.1.2.0.00	EQÜIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE		50.000,00
		TOTAL DO ORGÃO		50.000,00

ORÇAO.....: 15 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 11 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
1.1.1.0.00	DESPESAS CORRENTES			48.600,00
3.1.1.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.000,00
3.1.1.1.00	PESSOAL		37.800,00	
3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	37.800,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	34.800,00		
3.1.1.1.02	DIARIAS	2.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		7.000,00	
3.1.1.3.01	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	4.000,00		
3.1.1.3.02	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000,00		
4.1.1.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
6.1.1.0.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
6.1.1.2.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE		50.600,00
		TOTAL DO ORÇAO		50.600,00

ORÇAO.....: 01 - SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			136.500,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.500,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		25.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.000,00		
3.1.1.1.02	DÍARIAS	1.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.500,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		87.000,00	
3.1.3.1.00	REMESSAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	60.000,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	27.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.500,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			123.500,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		104.500,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE		260.000,00
		TOTAL DO ORÇAO		260.000,00

ORÇAO..... 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			727.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO			674.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		308.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	274.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	250.000,00		
3.1.1.1.02	DIARIAS	10.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	4.000,00		
3.1.1.1.00	DESEMBOLSAMENTO PATRONAL	14.000,00		
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		166.000,00	
3.1.1.3.1.00	REMUNERACAO DE SERVIÇOS PESSOAIS	69.000,00		
3.1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	77.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			53.000,00
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		53.000,00	
3.2.5.4.00	APGOO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00		
3.2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	50.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			281.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			199.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALACOES		184.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
4.2.0.0.00	INVERSORES FINANCEIRAS			4.000,00
4.2.2.0.00	AGUIE DE OUTROS REES CAPIT JA EM UTILIZ.		4.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE			908.000,00

ORÇAO.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02 - FUNDEF - LEI FEDERAL 9.424/96

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSAMENTO	ELABORADO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			1.488.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL			1.481.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL CIVIL	1.230.000,00	1.230.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	1.230.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.005.000,00		
3.1.1.1.02	DIARIAS	18.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	7.000,00		
3.1.1.1.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		113.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		140.000,00	
3.1.3.1.00	REEMBOLSO DE SERVIÇOS PESSOAIS	115.000,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	45.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.000,00
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		4.000,00	
3.2.5.4.00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00		
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000,00	
3.2.6.5.00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	1.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			112.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	
4.2.0.0.00	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			2.000,00
4.2.2.0.00	AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS CAPT. JA EM UTILIZ.		2.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE		1.600.000,00
		TOTAL DO ORÇAO		2.590.000,00

ORÇAO..... 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTAL..... 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCOMBAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			85.000,00
1.1.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		22.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	19.000,00		
3.1.1.1.02	DIÁRIAS	2.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		51.000,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	19.000,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	32.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			18.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE		115.000,00
		TOTAL DO ORÇAO		115.000,00

ORÇAO..... 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			478.500,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL			478.500,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		103.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	103.000,00		
3.1.1.1.1.00	VERGUEMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00		
3.1.1.1.1.02	DIÁRIAS	2.000,00		
3.1.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		110.500,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	215.500,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	95.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			536.500,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			525.500,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00	
4.1.2.0.00	EQÜIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.500,00	
4.2.0.0.00	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS			11.000,00
4.2.1.0.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00	
4.2.2.0.00	AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS CAPITAIS EM UTILIZ.		1.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE		1.015.000,00
		TOTAL DO ORÇAO		1.015.000,00

ORÇAO..... 11 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			112.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL			112.000,00
3.1.1.0.00	DESPESAS DE PESSOAL		102.000,00	
3.1.1.1.00	DESPESAS DE PESSOAL CIVIL	102.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	99.000,00		
3.1.1.1.02	DIÁRIAS	2.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		95.000,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	65.000,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.880,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			23.880,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE			355.880,00

ÓRGÃO..... 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	DESCRIÇÃO	DEDOCAMENTO	VALIMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			433.444,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL			429.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		139.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	133.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	130.000,00		
3.1.1.1.02	DIÁRIAS	2.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
3.1.1.1.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		150.000,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	110.000,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	40.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4.000,00
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.000,00	
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000,00	
3.2.6.5.00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	1.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			67.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			67.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		32.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE		500.000,00
		TOTAL DO ORÇAO		555.000,00

ORGÃO..... 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	01 - SUBSISTÊNCIA DE AÇO SOCIAL
---------------------------	---------------------------------

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			199.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			71.800,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		35.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.000,00		
3.1.1.1.02	DIÁRIAS	2.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00		
3.1.1.4.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
3.1.1.5.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		35.000,00	
3.1.1.5.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	12.000,00		
3.1.1.5.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	23.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			128.200,00
3.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		66.000,00	
3.2.1.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.000,00		
3.2.1.3.00	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	3.000,00		
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		62.000,00	
3.2.5.5.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR	2.000,00		
3.2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	60.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			7.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		4.000,00	
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			14.000,00
4.3.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		14.000,00	
4.3.3.1.00	ADIÚDOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				220.800,00

ORÇAO..... 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇAO	DESCRIÇÃO	DESCOMPOSIÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			232.600,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL			145.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		14.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	13.500,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.000,00		
3.1.1.1.02	DIÁRIAS	1.000,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	500,00		
3.1.1.3.00	ORAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		46.000,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	42.000,00		
3.1.3.3.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			87.000,00
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50.000,00	
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		37.000,00	
3.2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	37.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			18.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE		250.000,00
		TOTAL DO ORÇAO		470.600,00
TOTAL GERAL				6.500.000,00

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCOMPOSIÇÃO	PLANO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			5.424.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			5.013.500,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		2.868.500,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	2.165.000,00		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.075.000,00		
3.1.1.1.02	DIÁRIAS	65.500,00		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	24.500,00		
3.1.1.1.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	781.500,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		781.300,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.126.700,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	771.000,00		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	355.700,00		
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		39.000,00	
3.1.9.1.00	RENTALZOS JUDICIAIS	22.000,00		
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			410.500,00
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		123.000,00	
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.000,00		
3.2.3.3.00	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	7.000,00		
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		239.500,00	
3.2.5.1.00	INATIVOS	16.000,00		
3.2.5.2.00	PENSIONISTAS	4.000,00		
3.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00		
3.2.5.4.00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00		
3.2.5.5.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR	2.000,00		
3.2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	147.000,00		
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		4.500,00	
3.2.6.5.00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	4.500,00		
3.2.8.0.00	CONTRIB. P/FORM. INTERM. SERV. PÚBLICO-BASIC		48.000,00	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.176.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			1.145.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		963.500,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184.500,00	
4.2.0.0.00	INVERSOES FINANCEIRAS			17.000,00
4.2.1.0.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00	
4.2.2.0.00	AQUIS. DE OUTROS BENS CAPÍT. JA EM UTILIZ.		7.000,00	

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESEMPENHO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.3.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			14.000,00
4.3.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		14.000,00	
4.3.3.1.00	RECURSOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00		
TOTAL GERAL				5.500.000,00

ORÇAO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ENTRADA ORÇAMENTARIA.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	10.000,00	290.000,00	300.000,00
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO	10.000,00	290.000,00	300.000,00
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	290.000,00	300.000,00
01.01.001.1.000	MELHORAMENTO DO REGIME DO PODER LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.01.001.2.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	0,00	290.000,00	290.000,00
	TOTAL DA UNIDADE.....:	10.000,00	290.000,00	300.000,00
	TOTAL DO ORÇAO.....:	10.000,00	290.000,00	300.000,00

ORÇAO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL	ESPECÍFICO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	150.000,00	150.000,00
03.01	ADMINISTRAÇÃO	0,00	150.000,00	150.000,00
03.01.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	150.000,00	150.000,00
03.01.021.1.013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	150.000,00	150.000,00
	TOTAL DA UNIDADE.....:	0,00	150.000,00	150.000,00
	TOTAL DO ORÇAO.....:	0,00	150.000,00	150.000,00

ORÇAO.....: 01 - SECRETARIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRETARIA GERAL

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	618.800,00	618.800,00
01.01	ADMINISTRAÇÃO	0,00	579.500,00	579.500,00
01.01.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	579.500,00	579.500,00
01.01.021.2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL	0,00	579.500,00	579.500,00
01.01	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	39.500,00	39.500,00
01.01.043	ORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	30.500,00	30.500,00
01.01.043.2.005	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	30.500,00	30.500,00
05	ASSISTÊNCIA E PROVISÃO	0,00	88.000,00	88.000,00
05.02	PROVISÃO	0,00	88.000,00	88.000,00
05.02.495	PENSÃO, SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	88.000,00	88.000,00
05.02.495.2.004	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	88.000,00	88.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....:		0,00	698.800,00	698.800,00
TOTAL DO ORÇAO.....:		0,00	698.800,00	698.800,00

ORÇAO..... 04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	50.000,00	50.000,00
01.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
01.07.01A	DEPESA INTERESSE PÚBLICO PROC.JUDICIÁRIO	0,00	50.000,00	50.000,00
01.07.01A.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....:		0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO ORÇAO.....:		0,00	50.000,00	50.000,00

ORÇAO..... 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL	ESPECIFICADO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	50.000,00	50.000,00
03.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
03.07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	50.000,00
03.07.001.2.049	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE.....	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL DO ORÇAO.....	0,00	50.000,00	50.000,00

ORÇAO.....: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	115.000,00	115.000,00
03.00	ADMINISTRAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	115.000,00	115.000,00
03.00.011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	113.500,00	113.500,00
03.00.021.2.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	113.500,00	113.500,00
03.00.030	DÍVIDA INTERNA	0,00	1.500,00	1.500,00
03.00.033.2.000	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	0,00	1.500,00	1.500,00
	TOTAL DA UNIDADE.....:	0,00	115.000,00	115.000,00
	TOTAL DO GRUPO.....:	0,00	115.000,00	115.000,00

ORÇAO.....: 07 - SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRET.SB AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	AGRICULTURA	108.000,00	95.500,00	203.500,00
04.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.500,00	58.500,00
04.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	58.500,00	58.500,00
04.07.021.2.010	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	58.500,00	58.500,00
04.16	ABASTECIMENTO	28.000,00	0,00	28.000,00
04.16.096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PROD.AGRICOLAS	28.000,00	0,00	28.000,00
04.16.096.1.002	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMP. DE CASAS DE FARINHA	28.000,00	0,00	28.000,00
04.81	ASSISTÊNCIA	80.000,00	37.000,00	117.000,00
04.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	80.000,00	37.000,00	117.000,00
04.81.486.1.029	ACOES E INVESTIMENTOS A CARGA DO PROGRF	80.000,00	0,00	80.000,00
04.81.486.2.016	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	0,00	37.000,00	37.000,00
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	0,00	27.000,00
11.63	COMÉRCIO	27.000,00	0,00	27.000,00
11.63.353	COMERCIALIZAÇÃO	27.000,00	0,00	27.000,00
11.63.353.1.004	CONST., REP. OU AMPL. DE MERCADOS OU FEIRAS LIVRES	27.000,00	0,00	27.000,00
13	SAÚDE E SANEAMENTO	29.500,00	0,00	29.500,00
13.15	PRODUÇÃO ANIMAL	29.500,00	0,00	29.500,00
13.15.097	INSPEÇÃO, PADRONIZ.E CLASSIFIC.PRODUTOS	29.500,00	0,00	29.500,00
13.15.097.1.003	CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE MATADOUROS	29.500,00	0,00	29.500,00
TOTAL DA UNIDADE.....:		164.500,00	95.500,00	260.000,00
TOTAL DO ORÇAO.....:		164.500,00	95.500,00	260.000,00

ORGÃO.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	FIXOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCACAO E CULTURA	180.000,00	750.000,00	930.000,00
08.07	ADMINISTRACAO	0,00	124.000,00	124.000,00
08.07.001	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	124.000,00	124.000,00
08.07.021.2.002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	124.000,00	124.000,00
08.41	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	70.000,00	110.000,00	180.000,00
08.41.190	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	70.000,00	110.000,00	180.000,00
08.41.190.1.005	CONST., REP. OU AMPLIACAO DE CRIANCAS/PRE-ESCOLAS	70.000,00	0,00	70.000,00
08.41.190.2.012	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	110.000,00	110.000,00
08.42	ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00	105.000,00	415.000,00
08.42.100	ENSINO REGULAR	110.000,00	105.000,00	415.000,00
08.42.100.1.005	CONST., REP. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	110.000,00	0,00	110.000,00
08.42.100.2.013	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	105.000,00	105.000,00
08.42.100.2.033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.43	ENSINO MEDIO	0,00	96.000,00	96.000,00
08.43.100	ENSINO POLIVALENTE	0,00	96.000,00	96.000,00
08.43.100.2.027	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	0,00	96.000,00	96.000,00
08.47	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	0,00	53.000,00	53.000,00
08.47.032	ASSISTENCIA FINANCEIRA	0,00	3.000,00	3.000,00
08.47.032.2.015	APOIO A ESTUDANTES	0,00	3.000,00	3.000,00
08.47.427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	50.000,00	50.000,00
08.47.427.2.014	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE	0,00	50.000,00	50.000,00
08.48	CULTURA	0,00	12.000,00	12.000,00
08.48.247	DIFUSAO CULTURAL	0,00	12.000,00	12.000,00
08.48.247.2.034	ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	0,00	12.000,00	12.000,00
08.81	ASSISTENCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
08.81.466	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	50.000,00	50.000,00
08.81.466.2.020	PROGRAMA DE GERACAO DE RENDA MINIMA	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....		180.000,00	750.000,00	930.000,00

ORÇAO..... 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 02 - FUNDEF - LRF PRECISAL 9.424/96

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCACAO E CULTURA	80.000,00	1.520.000,00	1.600.000,00
08.42	ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	1.520.000,00	1.600.000,00
08.42.188	ENSINO REGULAR	80.000,00	1.520.000,00	1.600.000,00
08.42.188.1.028	OBRAS A CARGO DO FUNDEF	80.000,00	0,00	80.000,00
08.42.188.2.018	MANTENCAO DO FUNDEF	0,00	960.000,00	960.000,00
08.42.188.2.299	RECURSOS E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	560.000,00	560.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....:		80.000,00	1.520.000,00	1.600.000,00
TOTAL DO ORÇAO.....:		260.888,00	2.270.888,00	2.531.888,00

ORÇAO.....: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	87.000,00	87.000,00
03.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	87.000,00	87.000,00
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	87.000,00	87.000,00
03.07.021.2.015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESP., LAZER E TURISMO	0,00	43.000,00	43.000,00
03.07.021.2.035	ATIVIDADES DESPORTIVAS, DE LAZER E TURISMO	0,00	44.000,00	44.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	28.000,00	0,00	28.000,00
08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTES	28.000,00	0,00	28.000,00
08.46.224	DESPORTO AMADOR	8.000,00	0,00	8.000,00
08.46.224.1.008	CONSTRUÇÃO DE REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL	8.000,00	0,00	8.000,00
08.46.228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.46.228.1.007	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRACAS DE ESPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....:		28.000,00	87.000,00	115.000,00
TOTAL DO ORÇAO.....:		28.000,00	87.000,00	115.000,00

ORÇAO.....: 18 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIÓNAL	ESPECIFICACÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
09.51	ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	0,00	30.000,00
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	0,00	30.000,00
09.51.268.1.018	EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	30.000,00	0,00	30.000,00
10	HAUTACÃO E URBANISMO	294.500,00	494.500,00	789.000,00
10.07	ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	184.000,00	188.000,00
10.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	184.000,00	184.000,00
10.07.021.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	184.000,00	184.000,00
10.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	4.000,00	0,00	4.000,00
10.07.025.1.011	CONSTR., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
10.57	HAUTACÃO	80.000,00	0,00	80.000,00
10.57.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	80.000,00	0,00	80.000,00
10.57.486.1.010	CONSTR., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	80.000,00	0,00	80.000,00
10.58	URBANISMO	145.000,00	0,00	145.000,00
10.58.303	PLANEJAMENTO URBANO	145.000,00	0,00	145.000,00
10.58.303.1.009	EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10.000,00	0,00	10.000,00
10.58.303.1.013	ABERTURA, RECONSTR. OU PAVIMENT. DE RUAS OU AVENIDAS	100.000,00	0,00	100.000,00
10.58.303.1.015	CONSTR. OU RECONSTR. DE PARQUES, JARDINS E SIMILARES	35.000,00	0,00	35.000,00
10.60	SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS	65.500,00	310.500,00	376.000,00
10.60.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.500,00	0,00	10.500,00
10.60.021.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	10.500,00	0,00	10.500,00
10.60.323	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	245.000,00	245.000,00
10.60.323.2.036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	245.000,00	245.000,00
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA	40.000,00	0,00	40.000,00
10.60.325.1.010	IMPLANTACÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO E REC. DO LIXO	40.000,00	0,00	40.000,00
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	25.000,00	0,00	25.000,00
10.60.326.1.013	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	25.000,00	0,00	25.000,00
10.60.327	ILUMINACÃO PÚBLICA	0,00	65.000,00	65.000,00
10.60.327.2.037	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACÃO PÚBLICA	0,00	65.000,00	65.000,00
11	SANEAMENTO -	79.000,00	0,00	79.000,00
11.16	ABASTECIMENTO	49.000,00	0,00	49.000,00
11.16.447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	49.000,00	0,00	49.000,00
11.16.447.1.021	IMPLANT., RECONSTR. OU REC. DE SISTEMAS DE ABAST. DE ÁGUA	4.000,00	0,00	4.000,00
11.16.447.1.023	AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE REDE DE ABAST. DE ÁGUA	20.000,00	0,00	20.000,00
11.16.447.1.024	IMPLANTACÃO OU AMPLIAÇÃO DE ACIDENTES	25.000,00	0,00	25.000,00
11.76	SANEAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
11.76.448	SANEAMENTO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
11.76.448.1.026	CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	7.000,00	0,00	7.000,00
15.01	ASSISTÊNCIA	7.000,00	0,00	7.000,00
15.01.487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.000,00	0,00	7.000,00
15.01.487.1.017	CONSTR. OU RECONSTR. DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS	7.000,00	0,00	7.000,00
16	TRANSPORTE	110.000,00	0,00	110.000,00
16.08	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	0,00	110.000,00
16.08.531	RODOVIAS	3.000,00	0,00	3.000,00
16.08.531.1.020	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	3.000,00	0,00	3.000,00
16.08.534	ESTRAÇAS VICINAIS	107.000,00	0,00	107.000,00
16.08.534.1.018	CONSTR. REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	7.000,00	0,00	7.000,00
16.08.534.1.019	CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....		530.500,00	494.500,00	1.025.000,00
TOTAL DO ORÇAO.....		530.500,00	494.500,00	1.025.000,00

ORGÃO.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PRELUSTO	ATIVIDADES	TOTAL
11	SAÚDE E SANEAMENTO	18.000,00	337.000,00	355.000,00
11.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	337.000,00	337.000,00
11.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	337.000,00	337.000,00
11.07.021.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	337.000,00	337.000,00
11.75	SAÚDE	18.000,00	0,00	18.000,00
11.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	18.000,00	0,00	18.000,00
11.75.428.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE	18.000,00	0,00	18.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....:		18.000,00	337.000,00	355.000,00

ORÇAO.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Saúde e Saneamento	32.000,00	468.000,00	500.000,00
13.75	Saúde	32.000,00	468.000,00	500.000,00
13.75.438	Assistência Médica e Sanitária	32.000,00	468.000,00	500.000,00
13.75.438.1.022	Obras a cargo do Fundo Municipal de Saúde	32.000,00	1,00	32.000,00
13.75.438.2.022	Programas a cargo do Fundo Municipal de Saúde	1,00	468.000,00	468.000,00
	TOTAL DA UNIDADE.....:	32.000,00	468.000,00	500.000,00
	TOTAL DO ORÇAO.....:	50.880,00	805.880,00	855.880,00

ORÇÃO.....: 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	RECURSOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15.000,00	205.000,00	220.000,00
15.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	34.000,00	34.000,00
15.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	34.000,00	34.000,00
15.07.021.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	34.000,00	34.000,00
15.01	ASSISTÊNCIA	15.000,00	171.000,00	186.000,00
15.01.483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	0,00	8.000,00	8.000,00
15.01.483.2.026	MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA, ADOLESC. E CONS.TUTELAS	0,00	8.000,00	8.000,00
15.01.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	163.000,00	163.000,00
15.01.486.2.024	ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE	0,00	67.000,00	67.000,00
15.01.486.2.025	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS	0,00	68.000,00	68.000,00
15.01.486.2.038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	8.000,00	8.000,00
15.01.487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
15.01.487.2.027	PROGRAMA DE COMBATE À FOME E A FOME E A FOME	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....:		15.000,00	205.000,00	220.000,00

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃOAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO	1,00	250.000,00	250.000,00
15.01	ASSISTÊNCIA	0,00	250.000,00	250.000,00
15.01.483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	0,00	90.000,00	90.000,00
15.01.483.2.029	ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	0,00	25.000,00	25.000,00
15.01.483.2.039	ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS	0,00	25.000,00	25.000,00
15.01.483.2.040	ATENDIMENTO A JUVENTES E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS	0,00	25.000,00	25.000,00
15.01.483.2.043	ATEND. A CRIANÇA E ADOLESC. EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	15.000,00	15.000,00
15.01.485	ASSISTÊNCIA A VELHOS	0,00	64.000,00	64.000,00
15.01.485.2.030	ASSISTÊNCIA A PESSOAS IDOSAS	0,00	64.000,00	64.000,00
15.01.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	92.000,00	92.000,00
15.01.486.2.027	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.000,00	17.000,00
15.01.486.2.032	PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO E POBREZA	0,00	10.000,00	10.000,00
15.01.486.2.033	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	15.000,00	15.000,00
15.01.486.2.041	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA-MAF	0,00	25.000,00	25.000,00
15.01.486.2.042	PROG. DE ASSIST. À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	0,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....:		0,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....:		15.000,00	435.000,00	470.000,00
TOTAL GERAL		1.948.000,00	5.552.000,00	6.600.000,00

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	10.000,00	290.000,00	300.000,00
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO	10.000,00	290.000,00	300.000,00
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	290.000,00	300.000,00
01.01.001.1.001	RENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.01.001.2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	0,00	280.000,00	280.000,00
02	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1,00	1.062.000,00	1.062.000,00
02.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	916.500,00	916.500,00
02.07.004	DEPESA INTERESSE PÚBLICO PROC. JUDICIÁRIO	0,00	50.000,00	50.000,00
02.07.004.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	50.000,00	50.000,00
02.07.023	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	866.500,00	866.500,00
02.07.023.2.002	MANUTENÇÃO DO CASARÃO DO PREFEITO	0,00	150.000,00	150.000,00
02.07.023.2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL	0,00	579.500,00	579.500,00
02.07.023.2.007	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	61.000,00	61.000,00
02.07.023.2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEP., LAZER E TURISMO	0,00	43.000,00	43.000,00
02.07.023.2.035	ATIVIDADES DESPORTIVAS, DE LAZER E TURISMO	0,00	44.000,00	44.000,00
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	115.000,00	115.000,00
03.08.031	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	115.000,00	115.000,00
03.08.031.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	115.000,00	115.000,00
03.08.033	DÍVIDA INTERNA	0,00	1.500,00	1.500,00
03.08.033.2.009	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	0,00	1.500,00	1.500,00
03.09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	30.500,00	30.500,00
03.09.043	ORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	30.500,00	30.500,00
03.09.043.2.005	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	30.500,00	30.500,00
04	AGRICULTURA	168.000,00	95.500,00	263.500,00
04.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.500,00	58.500,00
04.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	58.500,00	58.500,00
04.07.021.2.010	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	58.500,00	58.500,00
04.16	ABASTECIMENTO	28.000,00	0,00	28.000,00
04.16.066	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PROD. AGRÍCOLAS	28.000,00	0,00	28.000,00
04.16.066.1.002	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMP. DE CASAS DE FÁBRIKA	28.000,00	0,00	28.000,00
04.83	ASSISTÊNCIA	80.000,00	37.000,00	117.000,00
04.83.406	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	80.000,00	37.000,00	117.000,00
04.83.406.1.009	ACÓES E INVESTIMENTOS A CASA DO PROGR.	80.000,00	0,00	80.000,00
04.83.406.2.016	INCENTIVO A PRODUTOS AGRÍCOLAS	0,00	37.000,00	37.000,00
05	EDUCAÇÃO E CULTURA	288.000,00	2.270.000,00	2.558.000,00
05.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	124.000,00	124.000,00
05.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	124.000,00	124.000,00
05.07.021.2.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	124.000,00	124.000,00
06.43	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	70.000,00	118.000,00	188.000,00
06.43.190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	70.000,00	118.000,00	188.000,00
06.43.190.1.005	CONST., REP. OU AMPLIACAO DE CRECHES/PRÉ-ESCOLAS	70.000,00	0,00	70.000,00
06.43.190.2.012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	118.000,00	118.000,00
06.43	ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	1.825.000,00	2.015.000,00
06.43.198	ENSINO REGULAR	150.000,00	1.825.000,00	2.015.000,00
06.43.198.1.004	CONST., REP. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	110.000,00	0,00	110.000,00
06.43.198.1.028	OBRAS A CARGO DO FUNDEF	80.000,00	0,00	80.000,00
06.43.198.2.013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	275.000,00	275.000,00
06.43.198.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEF	0,00	560.000,00	560.000,00
06.43.198.2.033	PROGRAMA DINHEIRO CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	30.000,00	30.000,00
06.43.198.2.299	RECURSOS E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	960.000,00	960.000,00
06.43	ENSINO MÉDIO	0,00	96.000,00	96.000,00
06.43.199	ENSINO FÓRMAL	0,00	96.000,00	96.000,00
06.43.199.2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	0,00	96.000,00	96.000,00

FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	28.000,00	0,00	28.000,00
08.46.224	DESPORTO RADAR	8.000,00	0,00	8.000,00
08.46.224.1.008	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL	8.000,00	0,00	8.000,00
08.46.228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.46.228.1.007	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRACAS DE ESPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
08.47	ASSISTÊNCIA A ENFERMOS	0,00	53.000,00	53.000,00
08.47.031	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	3.000,00	3.000,00
08.47.031.2.015	APOIO À ESTIMULAÇÃO	0,00	3.000,00	3.000,00
08.47.427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
08.47.427.2.014	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNEM	0,00	50.000,00	50.000,00
08.48	CULTURA	0,00	12.000,00	12.000,00
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	12.000,00	12.000,00
08.48.247.2.034	ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS	0,00	12.000,00	12.000,00
08.81	ASSISTÊNCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
08.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	50.000,00	50.000,00
08.81.486.2.008	PROGRAMA DE CERAÇOS DE RENDA MÍNIMA	0,00	50.000,00	50.000,00
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
09.51	ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	0,00	30.000,00
09.51.368	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	0,00	30.000,00
09.51.368.1.014	EXPANSÃO E RECONSTRUÇÃO DA REDE ELÉTRICA	30.000,00	0,00	30.000,00
10	EDIFICAÇÃO E URBANISMO	294.500,00	494.500,00	789.000,00
10.07	ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	184.000,00	188.000,00
10.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	184.000,00	184.000,00
10.07.021.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	184.000,00	184.000,00
10.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	4.000,00	0,00	4.000,00
10.07.025.1.011	CONSTR., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
10.57	EDIFICAÇÃO	80.000,00	0,00	80.000,00
10.57.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	80.000,00	0,00	80.000,00
10.57.486.1.010	CONSTR., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	80.000,00	0,00	80.000,00
10.58	URBANISMO	145.000,00	0,00	145.000,00
10.58.323	PLANEJAMENTO URBANO	145.000,00	0,00	145.000,00
10.58.323.1.005	EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10.000,00	0,00	10.000,00
10.58.323.1.012	ABERTURA, RECONSTR. OU PAVIMENT. DE RUAS OU AVENIDAS	200.000,00	0,00	200.000,00
10.58.323.1.015	CONSTR. OU REFORMA DE PRACAS, PARQUES E SIMILARES	35.000,00	0,00	35.000,00
10.60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	65.500,00	310.500,00	376.000,00
10.60.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.500,00	0,00	10.500,00
10.60.021.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	10.500,00	0,00	10.500,00
10.60.323	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	245.500,00	245.500,00
10.60.323.2.006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	245.500,00	245.500,00
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA	40.000,00	0,00	40.000,00
10.60.325.1.030	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO E RECICL. LÍQUIDO	40.000,00	0,00	40.000,00
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
10.60.326.1.013	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
10.60.327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	65.000,00	65.000,00
10.60.327.2.007	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	65.000,00	65.000,00
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	0,00	27.000,00
11.63	COMÉRCIO	27.000,00	0,00	27.000,00
11.63.353	COMERCIALIZAÇÃO	27.000,00	0,00	27.000,00
11.63.353.1.004	CONSTR., REFORMA OU AMPL. DE MERCADOS OU FEIRAS LIVRES	27.000,00	0,00	27.000,00
12	Saúde e Bem-estar	158.500,00	805.000,00	963.500,00
12.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	337.000,00	337.000,00
12.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	337.000,00	337.000,00
12.07.021.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	337.000,00	337.000,00

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13.15	EXECUÇÃO ANIMAL	29.500,00	0,00	29.500,00
13.15.097	INSPEÇÃO, PADRONIZ. E CLASSIFIC. PRODUTOS	29.500,00	0,00	29.500,00
13.15.097.1.001	CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE MATACIORES	29.500,00	0,00	29.500,00
13.16	ABASTECIMENTO	49.000,00	0,00	49.000,00
13.16.447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	49.000,00	0,00	49.000,00
13.16.447.1.021	IMPLAM., AMPL. OU REC. DE SISTEMAS DE ABAST. DE ÁGUA	4.000,00	0,00	4.000,00
13.16.447.1.022	AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE REDE DE ABAST. DE ÁGUA	20.000,00	0,00	20.000,00
13.16.447.1.024	IMPLANTACAO OU AMPLIACAO DE ADUTORIAS	25.000,00	0,00	25.000,00
13.75	SAÚDE	58.000,00	468.000,00	526.000,00
13.75.428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	58.000,00	468.000,00	526.000,00
13.75.428.1.022	OBRAS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.000,00	0,00	32.000,00
13.75.428.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE	18.000,00	0,00	18.000,00
13.75.428.2.022	PROGRAMAS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	468.000,00	468.000,00
13.76	SANEAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
13.76.448	SANEAMENTO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
13.76.448.1.026	CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
15	ASSISTÊNCIA E PROVIDÊNCIA	22.000,00	535.000,00	557.000,00
15.07	ADMINISTRAÇÃO	0,00	34.000,00	34.000,00
15.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	34.000,00	34.000,00
15.07.021.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	34.000,00	34.000,00
15.81	ASSISTÊNCIA	22.000,00	421.000,00	443.000,00
15.81.483	ASSISTENCIA AO MENOR	0,00	102.000,00	102.000,00
15.81.483.2.026	MANUT. DO COM. DA CRIANÇA, ADOLESC. E CONS. TUTELAR	0,00	8.000,00	8.000,00
15.81.483.2.029	ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	0,00	25.000,00	25.000,00
15.81.483.2.038	ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS	0,00	25.000,00	25.000,00
15.81.483.2.040	ATENDIMEN. A JOVENS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS	0,00	25.000,00	25.000,00
15.81.483.2.041	ATEND. A CRIANÇA E ADOLESC. EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	09.000,00	09.000,00
15.81.485	ASSISTENCIA A VULNER	0,00	64.000,00	64.000,00
15.81.485.2.038	ASSISTENCIA A PESSOAS IDOSAS	0,00	64.000,00	64.000,00
15.81.486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	255.000,00	255.000,00
15.81.486.2.024	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	0,00	87.000,00	87.000,00
15.81.486.2.025	TRANSFERENCIAS A ENTIDADES PRIVADAS	0,00	68.000,00	68.000,00
15.81.486.2.027	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.000,00	17.000,00
15.81.486.2.031	PROGRAMA DE EMPREENTAMENTO A POBREZA	0,00	20.000,00	20.000,00
15.81.486.2.032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	15.000,00	15.000,00
15.81.486.2.038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.000,00	8.000,00
15.81.486.2.041	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA-MAP	0,00	25.000,00	25.000,00
15.81.486.2.042	PROG. DE ASSIST. A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	0,00	15.000,00	15.000,00
15.81.487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	22.000,00	0,00	22.000,00
15.81.487.1.017	CONST. OU RESTAURACAO DE LAVANDERIAS COMUNITARIAS	7.000,00	0,00	7.000,00
15.81.487.1.027	PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL/PROURER	15.000,00	0,00	15.000,00
15.82	PROVIDENCIA	0,00	80.000,00	80.000,00
15.82.488	PREVID. SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	80.000,00	80.000,00
15.82.488.2.034	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	80.000,00	80.000,00
16	TRANSPORTE	110.000,00	0,00	110.000,00
16.88	TRANSPORTE RODOVIARIO	110.000,00	0,00	110.000,00
16.88.531	RODOVIAS	3.000,00	0,00	3.000,00
16.88.531.1.020	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	3.000,00	0,00	3.000,00
16.88.534	ESTRADAS VICINAIS	107.000,00	0,00	107.000,00
16.88.534.1.018	CONST. REFORMA OU AMPLIACAO DE OBRAS D'ARTES	7.000,00	0,00	7.000,00
16.88.534.1.019	CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		1.048.000,00	5.552.000,00	6.600.000,00

FUNÇÃOAL	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	300.000,00	0,00	300.000,00
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO	300.000,00	0,00	300.000,00
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	0,00	300.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.062.000,00	0,00	1.062.000,00
03.07	ADMINISTRAÇÃO	916.500,00	0,00	916.500,00
03.07.014	DEPESA INTERESSE PÚBLICO PROC.JUDICIÁRIO	50.000,00	0,00	50.000,00
03.07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	866.500,00	0,00	866.500,00
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00	0,00	115.000,00
03.08.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	0,00	115.000,00
03.08.033	DÉBITO INTERESS	1.500,00	0,00	1.500,00
03.09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	30.500,00	0,00	30.500,00
03.09.043	ORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	30.500,00	0,00	30.500,00
04	AGRICULTURA	185.500,00	18.000,00	203.500,00
04.07	ADMINISTRAÇÃO	58.500,00	0,00	58.500,00
04.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.500,00	0,00	58.500,00
04.16	ABASTECIMENTO	10.000,00	18.000,00	28.000,00
04.16.096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PROD.AGRICULTAS	10.000,00	18.000,00	28.000,00
04.81	ASSISTÊNCIA	37.000,00	80.000,00	117.000,00
04.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	37.000,00	80.000,00	117.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	626.000,00	1.932.000,00	2.558.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO	124.000,00	0,00	124.000,00
08.07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.000,00	0,00	124.000,00
08.41	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	110.000,00	70.000,00	180.000,00
08.41.190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	110.000,00	70.000,00	180.000,00
08.42	ENSINO FUNDAMENTAL	265.000,00	1.750.000,00	2.015.000,00
08.42.180	ENSINO REGULAR	265.000,00	1.750.000,00	2.015.000,00
08.43	ENSINO MÉDIO	96.000,00	0,00	96.000,00
08.43.199	ENSINO POLIVALENTE	96.000,00	0,00	96.000,00
08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	16.000,00	12.000,00	28.000,00
08.46.224	DESPORTO AMADOR	8.000,00	0,00	8.000,00
08.46.228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	8.000,00	12.000,00	20.000,00
08.47	ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO	3.000,00	50.000,00	53.000,00
08.47.011	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	3.000,00	0,00	3.000,00
08.47.427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
08.48	CULTURA	12.000,00	0,00	12.000,00
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL	12.000,00	0,00	12.000,00
08.81	ASSISTÊNCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
08.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	50.000,00	50.000,00
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	10.000,00	20.000,00	30.000,00
09.51	ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	20.000,00	30.000,00
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	20.000,00	30.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	590.500,00	190.500,00	780.000,00
10.07	ADMINISTRAÇÃO	188.000,00	0,00	188.000,00
10.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.000,00	0,00	188.000,00
10.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	4.000,00	0,00	4.000,00
10.57	HABITAÇÃO	20.000,00	60.000,00	80.000,00
10.57.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00	60.000,00	80.000,00
10.58	DEBENEFÍCIO	40.000,00	105.000,00	145.000,00
10.58.323	PLANEJAMENTO URBANO	40.000,00	105.000,00	145.000,00
10.60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	350.500,00	25.500,00	376.000,00
10.60.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.500,00	10.500,00
10.60.323	PLANEJAMENTO URBANO	245.500,00	0,00	245.500,00
10.60.325	EMPRESA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	40.000,00

FUNÇÃOAL	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANÇAS	TOTAL
14.40.326	SERVÇOS FUNERARIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
10.60.327	ILUMINAO PUBLICA	65.000,00	0,00	65.000,00
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	10.000,00	17.000,00	27.000,00
11.63	COMERCIO	10.000,00	17.000,00	27.000,00
11.63.353	COMERCIALIZACAO	10.000,00	17.000,00	27.000,00
13	SUDE E SANEAMENTO	321.888,00	643.500,00	963.500,00
13.67	ADMINISTRACAO	267.000,00	70.000,00	337.000,00
13.07.001	ADMINISTRACAO GERAL	267.000,00	70.000,00	337.000,00
13.15	FOURICAO ANIMAL	9.500,00	20.000,00	29.500,00
13.15.087	INSPECAO, FARMACIA E CLASSIFICACAO PRODUTOS	9.500,00	20.000,00	29.500,00
13.16	ABASTECIMENTO	24.500,00	24.500,00	49.000,00
13.16.447	ABASTECIMENTO D'AGUA	24.500,00	24.500,00	49.000,00
13.75	SANE	8.000,00	510.000,00	518.000,00
13.75.428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	8.000,00	510.000,00	518.000,00
13.76	SANEAMENTO	12.000,00	18.000,00	30.000,00
13.76.448	SANEAMENTO GERAL	12.000,00	18.000,00	30.000,00
15	ASSISTENCIA E PROVIDENCIA	397.000,00	250.000,00	557.000,00
15.07	ADMINISTRACAO	36.000,00	0,00	36.000,00
15.07.001	ADMINISTRACAO GERAL	36.000,00	0,00	36.000,00
15.01	ASSISTENCIA	193.000,00	250.000,00	443.000,00
15.01.401	ASSISTENCIA AO MENOR	8.000,00	94.000,00	102.000,00
15.01.485	ASSISTENCIA A VELHICE	0,00	64.000,00	64.000,00
15.01.486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	183.000,00	92.000,00	295.000,00
15.01.487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	22.000,00	0,00	22.000,00
15.02	PROVIDENCIA	80.000,00	0,00	80.000,00
15.02.495	PREVID. SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	80.000,00	0,00	80.000,00
16	TRANSPORTE	30.000,00	80.000,00	110.000,00
16.80	TRANSPORTE RECONSTRUCAO	30.000,00	80.000,00	110.000,00
16.80.531	RODOVIAS	3.000,00	0,00	3.000,00
16.80.534	ESTRADAS VICINAIS	27.000,00	80.000,00	107.000,00
TOTAL GERAL		3.378.800,00	3.238.500,00	6.600.000,00

ORÇÃO.....: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES

FUNÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	300.000,00	100,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
SAÚDE E DEBILITADO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
SANEAMENTO	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE	0,00	0,000
TOTAL DO ORÇÃO	300.000,00	100,000

ORÇÃO..... 00 - GASTOS DO PREPITO

FUNÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	151.000,00	100,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÃO	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
Saúde e saneamento	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE	0,00	0,000
TOTAL DO ORÇÃO	151.000,00	100,000

ÓRGÃO.....: 03 - SECRETARIA GERAL

FUNÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	610.000,00	88,410
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
Saúde e saneamento	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	80.000,00	11,590
TRANSPORTE	0,00	0,000
TOTAL DO ÓRGÃO	690.000,00	100,000

ÓRGÃO.....: 04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	50.000,00	100,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
habitação e urbanismo	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE *	0,00	0,000
TOTAL DO ÓRGÃO	50.000,00	100,000

ÓRGÃO.....: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR	1
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	50.000,00	100,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
Saúde e Saneamento	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE	0,00	0,000
TOTAL DO ÓRGÃO	50.000,00	100,000

ORÇÃO.....: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	115.000,00	100,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
Saúde e saneamento	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE*	0,00	0,000
TOTAL DO ORÇÃO	115.000,00	100,000

ORÇÃO.....: 07 - SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO	VALOR	1
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIARIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,000
AGRICULTURA	203.500,00	78,270
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	10,380
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
SAÚDE E SANEAMENTO	39.500,00	11,350
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE	0,00	0,000
TOTAL DO ORÇÃO	260.000,00	180,000

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO	VALOR	1
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.530.000,00	100,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE *	0,00	0,000
TOTAL DO ÓRGÃO	2.530.000,00	100,000

ORÇÃO.....: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO	VALOR	¥
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIARIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	87.000,00	75,650
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	28.000,00	24,350
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
Saúde e saneamento	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE	0,00	0,000
TOTAL DO ORÇÃO	115.000,00	100,000

ORÇÃO.....: 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	VALOR	§
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	30.000,00	2,960
HABITAÇÃO E URBANISMO	789.000,00	77,736
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
Saúde e saneamento	79.000,00	7,780
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	7.000,00	0,690
TRANSPORTE	110.000,00	10,840
TOTAL DO ORÇÃO	1.015.000,00	100,000

ORÇAO.....: 11 - SECRETARIA DE SAUDE

FUNÇÃO	VALOR	1
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIARIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
SAÚDE E SANEAMENTO	855.000,00	100,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,000
TRANSPORTE *	0,00	0,000
TOTAL DO ORÇAO	855.000,00	100,000

ORÇÃO.....: 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO	VALOR	R\$
LEGISLATIVA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,000
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,000
HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
SANEAMENTO	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	470.000,00	100,000
TRANSPORTE *	0,00	0,000
TOTAL DO ORÇÃO	470.000,00	100,000

FUNÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	300.000,00	4,550
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.662.000,00	16,090
AGRICULTURA	203.500,00	3,080
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.558.000,00	38,760
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	30.000,00	0,450
HABITAÇÃO E URBANISMO	789.000,00	11,950
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	0,410
Saúde e saneamento	963.500,00	14,600
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	557.000,00	8,440
TRANSPORTE	110.000,00	1,670
TOTAL DO ORÇAMENTO	6.600.000,00	100,000

ORÇAO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

FUNCIONAL	ECONOMICA	POUNTE EBD.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
01			LEGISLATIVA	300.000,00
01.01			PROCESSO LEGISLATIVO	300.000,00
01.01.001			AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00
01.01.001.2.001			MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	290.000,00
01.01.001.2.001	3.1.1.1.01	000	2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00
01.01.001.2.001	3.1.1.1.02	000	3 DIARIAS	15.000,00
01.01.001.2.001	3.1.1.1.03	000	4 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.000,00
01.01.001.2.001	3.1.1.3.00	000	5 OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
01.01.001.2.001	3.1.2.0.00	000	6 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
01.01.001.2.001	3.1.3.1.00	000	7 REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	15.000,00
01.01.001.2.001	3.1.3.2.00	000	8 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	40.000,00
01.01.001.2.001	3.1.9.2.00	000	9 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
01.01.001.2.001	3.2.5.3.00	000	10 SALARIO-FAMILIA	1.000,00
01.01.001.2.001	3.2.6.5.00	000	11 JUROS DE OUTRAS DEVIDAS	1.000,00
01.01.001.2.001	3.2.8.0.00	000	12 CONTRIB.P/FORM.PATRM.SERV.PUBLICO-PASEP	20.000,00
01.01.001.2.001	4.1.2.0.00	000	13 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
01.01.001.1.001			MELHORAMENTO DO PEDIDO DO PODER LEGISLATIVO	10.000,00
01.01.001.1.001	4.1.1.0.00	000	1 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE				300.000,00
TOTAL DO ORÇAO				300.000,00

ORÇAO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE REC.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
03			ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	150.000,00
03.07			ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
03.07.021			ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00
03.07.021.2.002			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	150.000,00
03.07.021.2.002	3.1.1.1.01	000	14 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	110.000,00
03.07.021.2.002	3.1.1.1.02	000	15 DIARIAS	2.000,00
03.07.021.2.002	3.1.1.1.03	000	16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
03.07.021.2.002	3.1.2.0.00	000	17 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.07.021.2.002	3.1.3.1.00	000	18 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	9.500,00
03.07.021.2.002	3.1.3.2.00	000	19 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
03.07.021.2.002	4.1.2.0.00	000	20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
TOTAL DA UNIDADE				150.000,00
TOTAL DO ORÇAO				150.000,00

ORÇAO.....: 03 - SECRETARIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRETARIA GERAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	POTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
03			ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	610.000,00
03.07			ADMINISTRAÇÃO	579.500,00
03.07.021			ADMINISTRAÇÃO GERAL	579.500,00
03.07.021.2.003			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL	579.500,00
03.07.021.2.003	3.1.1.1.01	000	21 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60.000,00
03.07.021.2.003	3.1.1.1.02	000	22 DIARIAS	2.000,00
03.07.021.2.003	3.1.1.1.03	000	23 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
03.07.021.2.003	3.1.1.3.00	000	24 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.000,00
03.07.021.2.003	3.1.2.0.00	000	25 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
03.07.021.2.003	3.1.3.1.00	000	26 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.000,00
03.07.021.2.003	3.1.3.2.00	000	27 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.000,00
03.07.021.2.003	3.2.5.3.00	000	28 SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00
03.07.021.2.003	3.2.8.0.00	000	29 CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	28.000,00
03.07.021.2.003	4.1.2.0.00	000	30 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.09			PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	30.500,00
03.09.043			ORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	30.500,00
03.09.043.2.005			INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	30.500,00
03.09.043.2.005	3.1.2.0.00	000	33 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.09.043.2.005	3.1.3.1.00	000	34 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	6.000,00
03.09.043.2.005	3.1.3.2.00	000	35 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000,00
03.09.043.2.005	4.1.2.0.00	000	36 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
15			ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	80.000,00
15.82			PREVIDÊNCIA	80.000,00
15.82.495			PREVID. SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	80.000,00
15.82.495.2.004			MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	80.000,00
15.82.495.2.004	3.2.5.1.00	000	31 INATIVOS	76.000,00
15.82.495.2.004	3.2.5.2.00	000	32 PENSIONISTAS	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE				690.000,00
TOTAL DO ORÇAO				690.000,00

ÓRGÃO.....: 04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	PORES RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
03			ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	50.000,00
03.07			ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
03.07.014			DEPESA INTERESSE PÚBLICO PROC.JUDICIÁRIO	50.000,00
03.07.014.2.006			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	50.000,00
03.07.014.2.006	3.1.1.1.01	000	37 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.000,00
03.07.014.2.006	3.1.1.1.02	000	38 DIÁRIAS	1.500,00
03.07.014.2.006	3.1.1.1.03	000	39 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
03.07.014.2.006	3.1.2.0.00	000	40 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
03.07.014.2.006	3.1.3.1.00	000	41 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	4.000,00
03.07.014.2.006	3.1.3.2.00	000	42 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000,00
03.07.014.2.006	3.1.9.1.00	000	43 SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	22.000,00
03.07.014.2.006	4.1.2.0.00	000	44 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE				50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				50.000,00

ORÇAO.....: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	REO.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
03				ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	50.000,00
03.07				ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
03.07.021				ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00
03.07.021.2.007				MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
03.07.021.2.007	3.1.1.1.01	000		45 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	34.000,00
03.07.021.2.007	3.1.1.1.02	000		46 DIARIAS	2.000,00
03.07.021.2.007	3.1.1.1.03	000		47 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
03.07.021.2.007	3.1.2.0.00	000		48 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03.07.021.2.007	3.1.3.1.00	000		49 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	4.000,00
03.07.021.2.007	3.1.3.2.00	000		50 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000,00
03.07.021.2.007	4.1.2.0.00	000		51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE					50.000,00
TOTAL DO ORÇAO					50.000,00

CASA..... 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FUNTE RSD	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
03			ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	115.000,00
03.08			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00
03.08.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.500,00
03.08.021.2.000			MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	115.500,00
03.08.021.2.008	3.1.1.1.01	000	52 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	48.000,00
03.08.021.2.008	3.1.1.1.02	000	53 DIÁRIAS	2.000,00
03.08.021.2.008	3.1.1.1.03	000	54 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
03.08.021.2.008	3.1.2.0.00	000	55 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
03.08.021.2.008	3.1.3.1.00	000	56 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.000,00
03.08.021.2.008	3.1.3.2.00	000	57 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	47.700,00
03.08.021.2.008	3.1.9.2.00	000	58 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
03.08.021.2.008	4.1.2.8.00	000	59 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.08.003			DÍVIDA INTERNA	1.500,00
03.08.003.2.009			ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	1.500,00
03.08.003.2.009	3.2.6.5.00	000	60 JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	1.500,00
			TOTAL DA UNIDADE	115.000,00
			TOTAL DO ORÇAO	115.000,00

CASA.....: 07 - SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNCIONAL	ECONOMICA	POSS. RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04			AGRICULTURA	203.500,00
04.07			ADMINISTRACAO	58.500,00
04.07.021			ADMINISTRACAO GERAL	58.500,00
04.07.021.2.010			MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	58.500,00
04.07.021.2.010.3.1.1.1.01	000		67 FENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.000,00
04.07.021.2.010.3.1.1.1.02	000		68 DIARIAS	3.000,00
04.07.021.2.010.3.1.1.1.03	000		69 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
04.07.021.2.010.3.1.3.0.00	000		70 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
04.07.021.2.010.3.1.3.1.00	000		71 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	25.000,00
04.07.021.2.010.3.1.3.2.00	000		72 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.000,00
04.07.021.2.010.4.1.2.0.00	000		73 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.16			ABASTECIMENTO	28.000,00
04.16.096			SISTEMA DE DISTRIBUICAO PROD. AGRICOLAS	28.000,00
04.16.096.1.002			CONSTRUCAO, REFORMA OU AMP. DE CASAS DE FARMAS	28.000,00
04.16.096.1.002.4.1.1.0.00	000		61 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
04.16.096.1.002.4.1.1.0.01	025		62 OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
04.81			ASSISTENCIA	117.000,00
04.81.486			ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	117.000,00
04.81.486.2.016			INCENTIVO A PRODUCAO AGRICOLA	17.000,00
04.81.486.2.016.3.1.2.0.00	000		79 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04.81.486.2.016.3.1.3.1.00	000		80 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	20.000,00
04.81.486.2.016.3.1.3.2.00	000		81 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000,00
04.81.486.2.016.4.1.1.0.00	000		82 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
04.81.486.2.016.4.1.2.0.00	000		83 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.81.486.1.029			AQRES E INVESTIMENTOS A CARGA DO PRONAV	80.000,00
04.81.486.1.029.3.1.2.0.00	025		74 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.81.486.1.029.3.1.3.1.00	025		75 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	25.000,00
04.81.486.1.029.3.1.3.2.00	025		76 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	20.000,00
04.81.486.1.029.4.1.1.0.00	025		77 OBRAS E INSTALACOES	17.000,00
04.81.486.1.029.4.1.2.0.00	025		78 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
11			INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	27.000,00
11.63			COMERCIO	27.000,00
11.63.353			COMERCIALIZACAO	27.000,00
11.63.353.1.004			CONSTR. EXP. DO AMPL. DO MERCADO DE PRINCIPAL LITERS	27.000,00
11.63.353.1.004.4.1.1.0.00	000		95 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
11.63.353.1.004.4.1.1.0.01	025		96 OBRAS E INSTALACOES	17.000,00
23			SACOS E SAKIAMENTO	29.500,00

ORÇAO.....: 01 - EXERC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - EXERC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE RES.	ESPECIFICACO	VALOR ORÇADO
13.15			PRODUÇÃO ANIMAL	29.500,00
13.15.097			INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFIC. PRODUTOS	29.500,00
13.15.097.1.001			CONT. , MANUTEN. OU AMPLIACAO DE MATERIAIS	29.500,00
13.15.097.1.003	4.1.1.0.00	000	63 OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
13.15.097.1.003	4.1.1.0.00	025	64 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
			TOTAL DA UNIDADE	290.000,00
			TOTAL DO ORÇAO	260.000,00

ORÇAO.....: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCIONAL	ECONOMICA	POUNTS EMD	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇAO
08			EDUCACAO E CULTURA	534.000,00
08.07			ADMINISTRACAO	124.000,00
08.07.021			ADMINISTRACAO GERAL	124.000,00
08.07.021.2.011			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	124.000,00
08.07.021.2.011	3.1.1.1.01	000	88 INSCUMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.000,00
08.07.021.2.011	3.1.1.1.02	000	89 DIARIAS	4.000,00
08.07.021.2.011	3.1.1.1.03	000	90 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	1.000,00
08.07.021.2.011	3.1.1.1.00	000	91 OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
08.07.021.2.011	3.1.2.0.00	000	92 MATERIAIS DE CONSUMO	41.000,00
08.07.021.2.011	3.1.3.1.00	000	93 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	17.000,00
08.07.021.2.011	3.1.3.2.00	000	94 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.000,00
08.07.021.2.011	4.1.2.0.00	000	95 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.07.021.2.011	4.2.2.0.00	000	96 AQUIS. DE OUTROS BENS CAPIT. JA EM UTILIZ.	2.000,00
08.41			EDUCACAO DA CRIANCIA DE 0 A 6 ANOS	180.000,00
08.41.190			EDUCACAO PRE-ESCOLAR	180.000,00
08.41.190.2.012			MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	110.000,00
08.41.190.2.012	3.1.1.1.01	000	97 INSCUMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00
08.41.190.2.012	3.1.1.1.02	000	98 DIARIAS	2.000,00
08.41.190.2.012	3.1.1.1.03	000	99 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	1.000,00
08.41.190.2.012	3.1.1.1.00	000	100 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
08.41.190.2.012	3.1.2.0.00	000	101 MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00
08.41.190.2.012	3.1.2.0.00	005	102 MATERIAIS DE CONSUMO	20.000,00
08.41.190.2.012	3.1.3.1.00	000	103 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	4.000,00
08.41.190.2.012	3.1.3.1.00	005	104 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	15.000,00
08.41.190.2.012	3.1.3.2.00	000	105 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000,00
08.41.190.2.012	3.1.3.2.00	005	106 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.000,00
08.41.190.2.012	4.1.2.0.00	000	107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.41.190.1.005			CONSTR., REP. OU AMPLIACAO DE CRECHES/PRE-ESCOLAS	70.000,00
08.41.190.1.005	4.1.1.0.00	000	84 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
08.41.190.1.005	4.1.1.0.00	025	85 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
08.42			ENSINO FUNDAMENTAL	415.000,00
08.42.188			ENSINO REGULAR	415.000,00
08.42.188.2.013			MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	275.000,00
08.42.188.2.013	3.1.1.1.01	000	108 INSCUMENTOS E VANTAGENS FIXAS	127.000,00
08.42.188.2.013	3.1.1.1.02	000	109 DIARIAS	2.000,00
08.42.188.2.013	3.1.1.1.03	000	110 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	1.000,00
08.42.188.2.013	3.1.1.1.00	000	111 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
08.42.188.2.013	3.1.2.0.00	000	112 MATERIAIS DE CONSUMO	20.000,00
08.42.188.2.013	3.1.2.0.00	005	113 MATERIAIS DE CONSUMO	40.000,00
08.42.188.2.013	3.1.3.1.00	000	114 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	15.000,00
08.42.188.2.013	3.1.3.1.00	005	115 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	20.000,00
08.42.188.2.013	3.1.3.2.00	000	116 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.000,00
08.42.188.2.013	3.1.3.2.00	005	117 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	20.000,00

ORÇAO..... 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCIONAL	ECONOMICA	POUNCE	RESPECIFICACAO	VALOR ORÇAO
08.42.188.2.011	4.1.2.0.00	000	118 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.42.188.2.013	4.1.2.0.00	000	119 AQUIS. DE OUTROS BENS CAPIT. JA EM UTILIZ.	2.000,00
08.42.188.2.011			PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	30.000,00
08.42.188.2.033	3.1.3.0.00	026	131 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.42.188.2.033	3.1.3.1.00	026	132 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	5.000,00
08.42.188.2.033	3.1.3.2.00	026	133 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000,00
08.42.188.2.031	4.1.1.0.00	026	134 OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
08.42.188.2.033	4.1.2.0.00	026	135 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.42.188.1.006			CONST., REP. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	110.000,00
08.42.188.1.046	4.1.1.0.00	006	86 OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
08.42.188.1.006	4.1.1.0.00	025	87 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
08.43			ENSINO MEDIO	96.000,00
08.43.199			ENSINO POLIVALENTE	96.000,00
08.43.199.2.017			MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	96.000,00
08.43.199.2.017	3.1.1.1.01	000	122 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60.000,00
08.43.199.2.017	3.1.1.1.02	000	123 DIARIAS	2.000,00
08.43.199.2.017	3.1.1.1.03	000	124 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
08.43.199.2.017	3.1.1.3.00	000	125 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
08.43.199.2.017	3.1.2.0.00	000	126 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.43.199.2.017	3.1.3.1.00	000	127 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	6.000,00
08.43.199.2.017	3.1.3.2.00	000	128 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	14.000,00
08.43.199.2.017	4.1.2.0.00	000	129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.47			ASSISTENCIA A EDUCACAO	53.000,00
08.47.011			ASSISTENCIA FINANCEIRA	3.000,00
08.47.031.2.015			APOIO A ESTUDANTES	3.000,00
08.47.031.2.015	3.2.5.4.00	000	121 APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00
08.47.427			ALIMENTACAO E NUTRICAO	50.000,00
08.47.427.2.014			PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAN	50.000,00
08.47.427.2.014	3.1.2.0.00	026	120 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.48			CULTURA	12.000,00
08.48.247			DEPUSAO CULTURAL	12.000,00
08.48.247.2.034			ATIVIDADES ARTISTICAS-CULTURAIS	12.000,00
08.48.247.2.034	3.1.2.0.00	000	136 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.48.247.2.034	3.1.3.1.00	000	137 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	3.000,00
08.48.247.2.034	3.1.3.2.00	000	138 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.000,00
08.81			ASSISTENCIA	50.000,00
08.81.486			ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	50.000,00

ORGÃO.....: 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃOAL.....: ECONOMICA FONTE EDO: ESPECIFICACAO

VALOR ORÇADO

00.01.406.2.038

PROGRAMA DE GERACAO DE RENDA MINIMA

50.000,00

00.01.406.2.038 3.2.5.9.00 025 130 OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS

50.000,00

TOTAL DA UNIDADE

910.000,00

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 02 - FUNDEP - LIT FEDERAL 9.424/96

FUNÇÃOAL	ECONOMICA	PORTE RES.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CREDITO
08			EDUCAÇÃO E CULTURA	1.600.000,00
08.02			ENSINO FUNDAMENTAL	1.400.000,00
08.02.188			ENSINO REGULAR	1.400.000,00
08.02.188.2.018			MANTENÇÃO DO FUNDEP	960.000,00
08.02.188.2.018	3.1.1.1.1.01	003	140 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	160.000,00
08.02.188.2.018	3.1.1.1.1.02	003	141 DIÁRIAS	8.000,00
08.02.188.2.018	3.1.1.1.1.03	003	142 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
08.02.188.2.018	3.1.1.1.3.00	003	143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.02.188.2.018	3.1.1.2.0.00	003	144 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.02.188.2.018	3.1.1.3.1.00	003	145 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	100.000,00
08.02.188.2.018	3.1.1.3.2.00	003	146 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000,00
08.02.188.2.018	3.2.5.4.00	003	147 APOIO FINANCIADO A ESTUDANTES	1.000,00
08.02.188.2.018	3.2.6.5.00	003	148 JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	1.000,00
08.02.188.2.018	4.1.2.0.00	003	149 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.02.188.2.018	4.2.2.0.00	003	150 AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS CAPOT-JA EM UTILIZ.	1.000,00
08.02.188.2.299			RECON.F E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	960.000,00
08.02.188.2.299	3.1.1.1.1.01	003	150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	740.000,00
08.02.188.2.299	3.1.1.1.1.02	003	152 DIÁRIAS	10.000,00
08.02.188.2.299	3.1.1.1.1.03	003	153 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	5.000,00
08.02.188.2.299	3.1.1.1.3.00	003	154 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
08.02.188.2.299	3.1.1.2.0.00	003	155 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.02.188.2.299	3.1.1.3.1.00	003	156 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	15.000,00
08.02.188.2.299	3.1.1.3.2.00	003	157 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.000,00
08.02.188.1.028			DEB.A A CARGO DO FUNDEP	80.000,00
08.02.188.1.028	4.1.1.0.00	003	139 DEB.A E INSTALAÇÕES	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE -				1.600.000,00
TOTAL DO CREDITO				2.520.000,00

ORÇAO.....: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNCIONAL	ECONOMICA	PORTE	RED.	REPROFITICACAO	VALOR ORÇADO
03				ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	87.000,00
03.07				ADMINISTRAÇÃO	87.000,00
03.07.021				ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00
03.07.021.2.019				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESP., LAZER E TURISMO	43.000,00
03.07.021.2.019	3.1.1.1.01	000		161 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	19.000,00
03.07.021.2.019	3.1.1.1.02	000		162 DIARIAS	2.000,00
03.07.021.2.019	3.1.1.1.03	000		163 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
03.07.021.2.019	3.1.2.0.00	000		164 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.07.021.2.019	3.1.3.1.00	000		165 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	9.000,00
03.07.021.2.019	3.1.3.2.00	000		166 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.000,00
03.07.021.2.019	4.1.2.0.00	000		167 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.07.021.2.035				ATIVIDADES DESPORTIVAS, DE LAZER E TURISMO	44.000,00
03.07.021.2.035	3.1.2.0.00	000		168 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
03.07.021.2.035	3.1.3.1.00	000		169 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	18.000,00
03.07.021.2.035	3.1.3.2.00	000		170 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.000,00
08				EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
08.46				EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	20.000,00
08.46.228				DESPORTO AMADOR	8.000,00
08.46.228.1.008				CONSTRUÇÃO OU REPARO DE CAMPOS DE FUTEBOL	8.000,00
08.46.228.1.008	4.1.1.0.00	000		160 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
08.46.228				PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	20.000,00
08.46.228.1.007				CONSTRUÇÃO OU REPARO DE PRAÇAS DE ESPORTE	20.000,00
08.46.228.1.007	4.1.1.0.00	000		158 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
08.46.228.1.007	4.1.1.0.00	005		159 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
				TOTAL DA UNIDADE	115.000,00
				TOTAL DO ORÇAO	115.000,00

ORGÃO.....: 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	RECORRENDA	FORTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
09				ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	30.000,00
09.51				ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00
09.51.268				DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00
09.51.268.1.014				EXPANSÃO E RECUPERANDO DA REDE ELÉTRICA	30.000,00
09.51.268.1.014	4.1.1.0.00	000	178	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.51.268.1.014	4.1.1.0.00	025	179	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10				HAUTACAO E URBANISMO	789.000,00
10.07				ADMINISTRACAO	184.000,00
10.07.021				ADMINISTRACAO GERAL	184.000,00
10.07.021.2.020				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	184.000,00
10.07.021.2.020	3.1.1.1.01	000	194	VEICULOS E VANTAGENS FIXAS	104.000,00
10.07.021.2.020	3.1.1.1.02	000	195	OCORRÊNCIAS	2.000,00
10.07.021.2.020	3.1.1.1.03	000	196	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
10.07.021.2.020	3.1.1.2.00	000	197	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.07.021.2.020	3.1.1.3.00	000	198	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	30.000,00
10.07.021.2.020	3.1.1.3.00	000	199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	25.000,00
10.07.021.2.020	4.1.2.0.00	000	200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.07.021.2.020	4.2.2.0.00	000	201	AQUIS. DE OUTROS BENS CAPITAIS EM UTILIZ.	1.000,00
10.07.025				EDIFICACAOES PUBLICAS	4.000,00
10.07.025.1.011				CONS., REFORMA OU AMPLIACAO DE PROPRIEDADES MUNICIPAIS	4.000,00
10.07.025.1.011	4.1.1.0.00	000	174	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
10.57				SAUDE	80.000,00
10.57.486				ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	80.000,00
10.57.486.1.010				CONST., REFORMA OU AMPLIACAO DE MORADIAS POPULARES	80.000,00
10.57.486.1.010	4.1.1.0.00	000	172	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.57.486.1.010	4.1.1.0.00	025	173	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
10.58				URBANISMO	145.000,00
10.58.323				PLANEJAMENTO URBANO	145.000,00
10.58.323.1.009				EXPANSAO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10.000,00
10.58.323.1.009	4.2.1.0.00	000	171	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00
10.58.323.1.012				ARREBENTURA, RECONP. OU PAVIMENT. DE RUAS OU AVENIDAS	100.000,00
10.58.323.1.012	4.1.1.0.00	000	175	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.58.323.1.012	4.1.1.0.00	025	176	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
10.58.323.1.015				CONSTR. OU INSTAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E SIMILARES	15.000,00
10.58.323.1.015	4.1.1.0.00	000	184	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

ORÇAO.....	11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÔES	ECONOMICA	POUO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
10.58.323.1.015	4.1.1.0.00	025	181 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
10.60			SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	176.000,00
10.60.021			ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.500,00
10.60.021.1.016			ADQUIÇÃO DE EQUIP. PARA SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	10.500,00
10.60.021.1.016	4.1.2.0.00	000	210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.60.021.1.016	4.1.2.0.00	025	213 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
10.60.323			PLANEJAMENTO URBANO	245.500,00
10.60.323.2.036			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	245.500,00
10.60.323.2.036	3.1.2.0.00	000	182 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.60.323.2.036	3.1.3.1.00	000	203 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	165.500,00
10.60.323.2.036	3.1.3.2.00	000	204 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	60.000,00
10.60.323.2.036	4.1.2.0.00	000	205 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.60.325			LIMPEZA PÚBLICA	40.000,00
10.60.325.1.030			IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO E REC.DO LIXO	40.000,00
10.60.325.1.030	4.1.1.0.00	000	306 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.60.325.1.030	4.1.1.0.00	025	307 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.60.326			SERVIÇOS FUNERARIOS	15.000,00
10.60.326.1.013			CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CRITÉRIOS	15.000,00
10.60.326.1.013	4.1.1.0.00	000	177 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10.60.327			ILUMINAÇÃO PÚBLICA	65.000,00
10.60.327.2.037			MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	65.000,00
10.60.327.2.037	3.1.2.0.00	000	206 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.60.327.2.037	3.1.3.1.00	000	207 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	20.000,00
10.60.327.2.037	3.1.3.2.00	000	208 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
10.60.327.2.037	4.1.2.0.00	000	209 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13			SANEAMENTO	79.000,00
13.16			ABASTECIMENTO	49.000,00
13.16.447			ABASTECIMENTO D'ÁGUA	49.000,00
13.16.447.1.021			IMPLAN., AMPL. OU REC.DE SISTEMAS DE ABAST.D'ÁGUA	4.000,00
13.16.447.1.021	4.1.1.0.00	000	187 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
13.16.447.1.023			AMPLIAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABAST. D'ÁGUA	20.000,00
13.16.447.1.023	4.1.1.0.00	000	188 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
13.16.447.1.023	4.1.1.0.00	025	189 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
13.16.447.1.024			IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE AUTOMATAS	15.000,00
13.16.447.1.024	4.1.1.0.00	000	190 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00

ORÇAO..... 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	POUNTE RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
13.16.447.1.024	4.1.1.0.00	025	191 OBRAS E INSTALACOES	11.500,00
13.16			SANEAMENTO	30.000,00
13.16.448			SANEAMENTO GERAL	30.000,00
13.16.448.1.026			CONSTRUCAO OU RECUPERACAO DE REDE DE SANEAMENTO	30.000,00
13.16.448.1.026	4.1.1.0.00	000	190 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
13.16.448.1.026	4.1.1.0.00	025	190 OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
15			ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	7.000,00
15.01			ASSISTENCIA	7.000,00
15.01.007			ASSISTENCIA COMUNITARIA	7.000,00
15.01.007.1.017			CONST. OU RESTAURACAO DE SALAS/COMUNIDADES COMUNITARIAS	7.000,00
15.01.007.1.017	4.1.1.0.00	000	192 OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
16			TRANSPORTE	110.000,00
16.00			TRANSPORTE RODOVIARIO	110.000,00
16.00.531			RODOVIAS	3.000,00
16.00.531.1.020			RECUPERACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS	3.000,00
16.00.531.1.020	4.1.1.0.00	000	184 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
16.00.534			ESTRADAS VICINAIS	197.000,00
16.00.534.1.018			CONST. REFORMA OU AMPLIACAO DE OBRAS D'ARTES	7.000,00
16.00.534.1.018	4.1.1.0.00	000	183 OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
16.00.534.1.019			CONSTRUCAO OU RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	190.000,00
16.00.534.1.019	4.1.1.0.00	000	184 OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
16.00.534.1.019	4.1.1.0.00	025	185 OBRAS E INSTALACOES	172.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.015.000,00
TOTAL DO ORÇAO				1.015.000,00

ORÇAO.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
13			Saúde e saneamento	355.000,00
13.07			ADMINISTRAÇÃO	137.000,00
13.07.021			ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.000,00
13.07.021.2.021			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	117.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.1.01	000	216 TENCIMENTOS E VIAGENS FILAS	99.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.1.02	000	217 DIARIAS	1.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.1.03	000	218 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.2.00	000	219 MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.2.00	025	220 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.3.00	000	221 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	45.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.3.00	025	222 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	20.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.3.00	000	223 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000,00
13.07.021.2.021	3.1.1.3.00	025	224 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
13.07.021.2.021	4.1.2.0.00	000	225 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.75			Saúde	10.000,00
13.75.428			ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	10.000,00
13.75.428.1.025			CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE	10.000,00
13.75.428.1.025	4.1.1.0.00	000	214 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
13.75.428.1.025	4.1.1.0.00	025	215 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE				355.000,00

ORÇAO.....: 11 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL	ECONOMICA	PORES REQ.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇAO
13			SALDO E SANEAMENTO	500.000,00
13.75			SAUDE	500.000,00
13.75.428			ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	500.000,00
13.75.428.2.022			PROGRAMAS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468.000,00
13.75.428.2.022	3.1.1.1.1.01	008	117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	130.000,00
13.75.428.2.022	3.1.1.1.1.02	008	228 DIARIAS	2.000,00
13.75.428.2.022	3.1.1.1.1.03	008	229 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
13.75.428.2.022	3.1.1.1.3.00	008	230 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
13.75.428.2.022	3.1.2.0.00	008	231 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
13.75.428.2.022	3.1.3.1.00	008	232 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	110.000,00
13.75.428.2.022	3.1.3.2.00	008	233 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	40.000,00
13.75.428.2.022	3.2.3.1.00	008	234 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
13.75.428.2.022	3.2.6.5.00	008	235 JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	1.000,00
13.75.428.2.022	4.1.3.4.00	008	236 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
13.75.428.1.022			OBRAS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.000,00
13.75.428.1.022	4.1.1.0.00	008	226 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
TOTAL DA UNIDADE				500.000,00
TOTAL DO ORÇAO				855.000,00

ORÇAO.....: 12 - SECRETARIA DE ACO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRETARIA DE ACO SOCIAL

FUNCAOAL	RECEITA	POSS. RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
15			ASSISTENCIA E PROVIDENCIA	220.000,00
15.07			ADMINISTRACAO	34.000,00
15.07.021			ADMINISTRACAO GERAL	34.000,00
15.07.021.2.023			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACO SOCIAL	34.000,00
15.07.021.2.023	3.1.1.1.01	000	239 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.000,00
15.07.021.2.023	3.1.1.1.02	000	240 DIARIAS	2.000,00
15.07.021.2.023	3.1.1.1.03	000	241 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00
15.07.021.2.023	3.1.2.0.00	000	242 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
15.07.021.2.023	3.1.3.1.00	000	243 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	6.000,00
15.07.021.2.023	3.1.3.2.00	000	244 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000,00
15.07.021.2.023	4.1.2.0.00	000	245 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.01			ASSISTENCIA	186.000,00
15.01.483			ASSISTENCIA AO MENOR	6.000,00
15.01.483.2.026			MANUT. DO CONS. DA CRIANCA, ADOLESC. E CONS. FAMILIAR	6.000,00
15.01.483.2.026	3.1.1.1.01	000	254 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.000,00
15.01.483.2.026	3.1.2.0.00	000	255 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15.01.483.2.026	3.1.3.1.00	000	256 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.000,00
15.01.483.2.026	3.1.3.2.00	000	257 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000,00
15.01.483.2.026	4.1.2.0.00	000	258 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.01.486			ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	163.000,00
15.01.486.2.024			ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	87.000,00
15.01.486.2.024	3.1.2.0.00	000	246 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
15.01.486.2.024	3.1.3.1.00	000	247 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	4.000,00
15.01.486.2.024	3.1.3.2.00	000	248 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	18.000,00
15.01.486.2.024	3.2.5.5.00	000	249 ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR	2.000,00
15.01.486.2.024	3.2.5.9.00	000	250 OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	60.000,00
15.01.486.2.025			TRANSFERENCIAS A ENTIDADES PRIVADAS	68.000,00
15.01.486.2.025	3.2.3.1.00	000	251 SUBVENCOES SOCIAIS	63.000,00
15.01.486.2.025	3.2.3.3.00	000	252 CONTRIBUICOES CONJUNTES	3.000,00
15.01.486.2.025	4.3.3.1.00	000	253 AJILIOS PARA OBRAS DE CAPITAL	2.000,00
15.01.486.2.030			MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
15.01.486.2.030	3.1.1.1.01	000	259 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.000,00
15.01.486.2.030	3.1.2.0.00	000	260 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15.01.486.2.030	3.1.3.1.00	000	261 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.000,00
15.01.486.2.030	3.1.3.2.00	000	262 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000,00
15.01.486.2.030	4.1.2.0.00	000	263 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.01.487			ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.000,00
15.01.487.1.027			PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL/PROMER	15.000,00
15.01.487.1.027	4.1.1.0.00	000	237 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00

ORÇAO.....: 12 - SECRETARIA DE ACOO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 01 - SECRETARIA DE ACOO SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE	REB.	ESPECIFICADO	VALOR ORÇADO
15.81.487.1.027	4.3.1.1.00	000	338	MATERIAL PARA EMPRESAS DE CAPITAL	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE					220.000,00

ORÇAO 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	PONTO RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
15			ASSISTENCIA E PROVIDENCIA	250.000,00
15.81			ASSISTENCIA	250.000,00
15.81.483			ASSISTENCIA AO MENOR	94.000,00
15.81.483.2.029			ATENDIMENTO A CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS	25.000,00
15.81.483.2.029	3.1.2.0.00	000	273 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
15.81.483.2.029	3.1.3.1.00	000	274 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	6.000,00
15.81.483.2.029	3.1.3.2.00	000	275 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000,00
15.81.483.2.029	3.2.5.9.00	000	276 OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	6.000,00
15.81.483.2.039			ATENDIMENTO A CRIANCAS DE 7 A 14 ANOS	25.000,00
15.81.483.2.039	3.1.2.0.00	000	283 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
15.81.483.2.039	3.1.3.1.00	000	284 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.000,00
15.81.483.2.039	3.1.3.2.00	000	285 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000,00
15.81.483.2.039	4.1.2.4.00	000	291 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.81.483.2.040			ATENDIMEN. A JOVENS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS	25.000,00
15.81.483.2.040	3.1.3.1.00	000	292 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	8.000,00
15.81.483.2.040	3.1.3.2.00	000	293 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
15.81.483.2.040	3.1.3.1.00	000	294 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	4.000,00
15.81.483.2.040	3.1.3.2.00	000	295 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000,00
15.81.483.2.040	4.1.2.4.00	000	296 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.81.483.2.043			ATEND. A CRIANCA E ADOLESC. EM SITUAÇÃO DE RISCO	18.000,00
15.81.483.2.043	3.1.2.0.00	000	302 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
15.81.483.2.043	3.1.3.1.00	000	303 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	8.000,00
15.81.483.2.043	3.1.3.2.00	000	304 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000,00
15.81.483.2.043	4.1.2.0.00	000	305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
15.81.485			ASSISTENCIA A VELHICE	64.000,00
15.81.485.2.030			ASSISTENCIA A PESSOAS IDOSAS	64.000,00
15.81.485.2.030	3.1.2.0.00	000	277 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
15.81.485.2.030	3.1.3.1.00	000	278 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	3.000,00
15.81.485.2.030	3.1.3.2.00	000	279 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000,00
15.81.485.2.030	3.2.3.1.00	000	281 SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
15.81.485.2.030	3.2.5.9.00	000	286 OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	4.000,00
15.81.486			ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	52.000,00
15.81.486.2.027			MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.000,00
15.81.486.2.027	3.1.1.1.01	000	264 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.000,00
15.81.486.2.027	3.1.1.1.02	000	265 DIARIAS	1.000,00
15.81.486.2.027	3.1.1.1.03	000	266 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	500,00
15.81.486.2.027	3.1.1.3.00	000	267 OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
15.81.486.2.027	3.1.2.0.00	000	268 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15.81.486.2.027	3.1.3.1.00	000	269 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	3.000,00
15.81.486.2.027	3.1.3.2.00	000	270 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000,00
15.81.486.2.027	4.1.1.0.00	000	271 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00

ORÇAO.....	12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNCIONAL	ECONOMICA	PONTO RES.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
15.81.486.2.027	4.1.1.2.0.00	088	273 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.81.486.2.031			PROGRAMA DE EMPENHAMENTO A LOCOMOÇÃO	
15.81.486.2.031	3.1.1.2.0.00	088	282 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15.81.486.2.031	3.1.1.3.1.00	088	283 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000,00
15.81.486.2.031	3.1.1.3.2.00	088	284 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.000,00
15.81.486.2.031	3.2.5.9.00	088	285 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	5.000,00
15.81.486.2.032			CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
15.81.486.2.032	3.1.1.3.2.00	088	286 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.000,00
15.81.486.2.032	3.2.5.9.00	088	287 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	8.000,00
15.81.486.2.041			MANTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA-NMF	
15.81.486.2.041	3.1.1.2.0.00	088	287 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
15.81.486.2.041	3.1.1.3.1.00	088	290 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	6.000,00
15.81.486.2.041	3.1.1.3.2.00	088	299 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.000,00
15.81.486.2.041	4.1.1.2.0.00	088	300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
15.81.486.2.042			PROG. DE ASSIST. À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
15.81.486.2.042	3.2.5.9.00	088	301 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	15.000,00
			TOTAL DA UNIDADE	250.000,00
			TOTAL DO ORÇAO	470.000,00
TOTAL GERAL				6.600.000,00

LEI Nº 386/2000

De 26 de novembro de 2000

**DENOMINA DE RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE
A RUA TOBIAS BARRETO NESTA CIDADE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis, Decretou e a Prefeita Municipal Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Rua Josias Nunes de Andrade a Rua Tobias Barreto nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a confeccionar a nova placa.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigado a comunicar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a mudança do nome da nova artéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 26 de novembro de 2000.



FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal



LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 387/2000

De 15 de dezembro de 2000

FIXA PERCENTUAIS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS PREVISTO NA LEI Nº 186 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981, QUE INSTITUI O CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis, Decretou e a Prefeita Municipal Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa percentuais para a cobrança do Imposto sobre serviço de qualquer natureza ISS, das atividades constantes da Lista do Art. 22 do Código Tributário Municipal:

- 01 – Trabalho Pessoal do Profissional Autônomo de Nível Superior, 4% (quatro por cento) do preço do serviço.
- 02 – Trabalho Pessoal dos demais Profissionais Autônomos 3% (três por cento) do preço do serviço.
- 03 – Execução, por Administração, Empreitada ou Sub-Empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares complementares exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço, fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICMS, 2 % (dois por cento) do preço do serviço.
- 04 – Demolição, conservação e reparação de edifícios, estradas, pontes e congêneres 2 % (dois por cento) do preço do serviço.
- 05 – Diversões públicas 3 % (três por cento) do preço dos serviços.
- 06 – Demais itens da Lista do Art. 22 da Lei 186 de 14 de dezembro de 1981, 3 % (três por cento) do preço do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 15 de dezembro de 2000.



Fátima Regina Céspedes Passos
FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal

Antonio Carlos da Mota
ANTONIO CARLOS DA MOTA
Secretário Municipal de Finanças



LEI Nº 388/2000.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

FIXA VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis decretou e a Prefeitura Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores para a cobrança da Taxa de Licença relativa à localização e funcionamento de estabelecimentos industriais e comerciais prevista no art. 59 da Lei 186 de 14 de dezembro de 1981, Código Tributário Municipal será o seguinte:

01 - Industria

1.1 - Até 10 (dez) empregados.....	R\$ 100,00
1.2 - De 11 a 30 Empregados.....	R\$ 200,00
1.3 - De 31 a 70 Empregados.....	R\$ 300,00
1.4 - De 71 a 150 Empregados.....	R\$ 400,00
1.5 - Mais de 150 Empregados.....	R\$ 500,00

02 - COMERCIO

2.1 - Bares e Restaurantes.....	R\$ 100,00
2.2 - Supermercados.....	R\$ 300,00
2.3 - Quitandas	R\$ 100,00
2.4 - Barraquinhas ou Quiosques.....	R\$ 100,00
2.5 - Bancas para o corte de bovinos.....	R\$ 50,00
2.6 - Bancas p/o corte de Ovinos, Caprinos e suínos	R\$ 25,00
2.7 - Bancas para Aves.....	R\$ 15,00
2.8 - Bancas para Tecidos e Calçados.....	R\$ 30,00
2.9 - Bancas para Charques e Bacalhau.....	R\$ 50,00
2.10 - Bancas para Peixe	R\$ 25,00
2.11 - Bancas para Cereais.....	R\$ 15,00
2.12 - Bancas para venda de Outros Produtos....	R\$ 15,00

03 - Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento e Investimento.....
R\$ 500,00

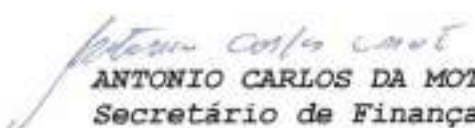
04 - Hotéis, Motéis, Pensões, Similares	
4.1 - Até 10 quartos.....	R\$ 60,00
4.2 - De 11 a 20 quartos.....	R\$ 80,00
4.3 - Mais de 20 quartos.....	R\$ 100,00
05 - Representantes Comerciais Autônomos, Corretores, Despachantes, Agentes e Preposto em Geral.....	R\$ 150,00
06 - Profissionais Autônomos (não incluídos em outros itens desta tabela).....	R\$ 150,00
07 - Casas de Loterias.....	R\$ 50,00
08 - Oficinas de Concertos em Geral	
8.1 - Até 20 metros quadrados.....	R\$ 70,00
8.2 - De 21 a 75 metros quadrados.....	R\$ 100,00
8.3 - De 76 a 150 metros quadrados.....	R\$ 150,00
8.4 - Acima de 150 metros quadrados.....	R\$ 200,00
09 - Postos de Serviços para veículos.....	R\$ 300,00
10 - Depósito inflamáveis, explosivos e similares.....	R\$ 160,00
11 - Tinturarias e Lavanderias.....	R\$ 50,00
12 - Salões de Engrachates.....	R\$ 50,00
13 - Estabelecimentos de banhos, duchas, massagem, ginásticas etc.....	R\$ 50,00
14 - Barbearias e Salões de Beleza, por número de cadeiras.....	R\$ 20,00
15 - Ensino de Qualquer grau ou natureza, por sala de aula.....	R\$ 50,00
16 - Estabelecimentos hospitalares.....	R\$ 100,00
17 - Laboratórios de Análise Clínicas.....	R\$ 100,00
18 - Diversões Públicas:	
18.1 - Restaurantes dançantes, Boates.....	R\$ 150,00
18.2 - Exposições, Feira de amostras, Quermeses..	R\$ 100,00
18.3 - Circos e Parques de Diversões.....	R\$ 100,00
18.4 - Quaisquer outros espetáculos ou diversões.	R\$ 100,00

19 - Empreiteiras e Incorporadoras.....	R\$ 200,00
20 - Agro-Pecuária	
20.1 - Até 100 Empregados.....	R\$ 100,00
20.2 - Mais de 100 Empregados.....	R\$ 150,00
21 - Madeireiras.....	R\$ 200,00
22 - Empresa Distribuidora de Energia.....	R\$ 500,00
23 - Empresa de Saneamento.....	R\$ 500,00
24 - Demais atividades sujeita a Licença de Localização e Funcionamento.....	R\$ 100,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


ANTONIO CARLOS DA MOTA
Secretário de Finanças

LEI Nº 389/2000
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

**FIXA VALORES PARA COBRANÇA DA
TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE
ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis,
decretou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 01º - Os valores para a cobrança da taxa de licença
relativa ao abate de animais prevista no art.º 59 da Lei Nº 186 de 14 de dezembro de 1981,
Código Tributário Municipal, será o seguinte:

- 01 – Bovinos R\$ 10,00 (Dez Reais) por cabeça
- 02 – Ovinos, Caprinos e Suínos R\$ 5,00 (cinco reais) por cabeça

Art. 02º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 2001, revogadas as disposições
em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 15 de dezembro de 2000.**


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


ANTONIO CARLOS DA MOTA
Secretário de Finanças



LEI Nº 390/2000.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

FIXA VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA, DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis decretou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores para a cobrança da Taxa de Licença relativa a ocupação de próprios da Prefeitura, de terrenos ou vias e logradouros públicos prevista no art. 59 da Lei 186 de 14 de dezembro de 1981, Código Tributário Municipal será o seguinte:

01 - Feirantes

1.1	- Banca para Bovinos por dia.....	R\$ 5,00
1.2	- Banca para Ovinos, Caprinos e Suínos.por dia..	R\$ 5,00
1.3	- Banca para Aves. Por dia.....	R\$ 3,00
1.4	- Banca Confeccões por dia.....	R\$ 3,00
1.5	- Banca para Calçados por dia.	R\$ 3,00
1.6	- Banca para Charque e Bacalhau por dia.....	R\$ 5,00
1.7	- Banca para Produtos de Laticínios por dia	R\$ 5,00
1.8	- Banca para Doce por dia.....	R\$ 1,00
1.9	- Banca de Peixe por dia.....	R\$ 3,00
1.10	- Banca para Farinha de Mandioca por dia.....	R\$ 3,00
1.11	- Banca para Ferragens por dia.....	R\$ 2,00
1.12	- Barraquinha para Cereais por dia.....	R\$ 3,00
1.13	- Banca para venda de fato de bovinos etc.....	R\$ 3,00
1.14	- Banca Verdura por dia.....	R\$ 3,00
1.15	- Banca para frutas por dia.....	R\$ 3,00
1.16	- Banca para Diversos por dia.....	R\$ 1,00



02 - Veículos:

2.1 - Carros de passeio. (Táxi).....	R\$	50,00
2.2 - Caminhões, Ônibus e Vans.....	R\$	250,00
2.3 - Moto Táxi.....	R\$	25,00

03 - Cemitério

3.1 - Gaveta.....	R\$	20,00
3.2 - Carneira.....	R\$	100,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


ANTONIO CARLOS DA MOTA
Secretário de Finanças



LEI Nº 391/2000.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

FIXA VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS,
ARUAMENTOS E LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Ribeirópolis decretou e a Prefeita Municipal sancionou a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores para a cobrança da
Taxa de Licença relativa a Execução de Obras, Aruamentos e
Loteamentos prevista no art. 59 da Lei 186 de 14 de dezembro
de 1981, Código Tributário Municipal será o seguinte:

01 - Aprovação de Projetos de Obras Projetadas.....R\$	100,00
02 - Alteração de Projetos Aprovados.....R\$	50,00
03 - Construção:	
3.1 - Edificação até 02 (dois) pavimentos, em área da primeira zona.....R\$	100,00
3.2 - Edificação até 02 (dois) pavimentos, em área da Segunda zona.....R\$	50,00
3.3 - Edificação até 02 (dois) pavimentos, em área da terceira zona.....R\$	25,00
04 - Reconstrução, Reforma e Reparos:	
4.1 - Imóveis na área da primeira zona.....R\$	50,00
4.2 - Imóveis na área da segunda zona.....R\$	25,00
4.3 - Imóveis na área da terceira zona.....R\$	10,00
05 - Aruamentos:	
5.1 - Com área até 20.000 metros.....R\$	300,00
5.2 - Com área superior a 20.000 metros.....R\$	600,00



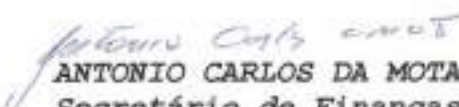
06 - Loteamentos:

- 6.1 - Com área até 10.000 metros.....R\$ 500,00
6.2 - Com área superior a 10.000 metros.....R\$ 1,000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


ANTONIO CARLOS DA MOTA
Secretário de Finanças



LEI Nº 392/2000.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DO BANCO DO BRASIL S/A, DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis decretou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços do Banco do Brasil S/A, Banco do Estado de Sergipe S/A e Caixa Econômica Federal para realização da Cobrança Bancária dos Tributos Municipais.

Art. 2º - Os créditos de natureza Tributária inscrito em Dívida Ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2000 e que encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - Se pagos até 60 (sessenta) dias a partir de 01 de janeiro de 2001, em uma única parcela, com desconto de 70% (setenta por cento) na multa e 70% (setenta por cento) nos juros devidos.

II - Se pagos parceladamente em até 03 (três) prestações mensais e sucessivas com desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e de 40% (quarenta por cento) nos juros devidos.

III - Se pagos parceladamente, em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas sem desconto na multa e nos juros devidos.

Art. 3º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do Art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir Boletos de Cobrança Bancária em nome dos contribuintes em débito.



Art. 4º - O benefício fiscal previsto nos incisos I, II e III do art. 2º independente da formalização de requerimento por parte do contribuinte considerando-se automaticamente concedido a partir de 01 de janeiro de 2001.

Parágrafo único - A cobrança do débito fiscal assim reduzido se dará por iniciativa do Poder Executivo Municipal, na forma do Art. 3º desta Lei onde o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento a vista, sendo-lhe facultado ingressar com o pedido de parcelamento do débito.

Art. 5º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos II e III do artigo 1º desta Lei, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados e, qualquer fase de sua tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo do referido caput, com a indicação do numero de parcelas desejadas e das garantias oferecidas, que poderão ser representadas por hipotecas ou caução de nota promissória avalizada.

PARAGRAFO SEGUNDO - A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças e ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, cada um em sua área de atuação para deferir o requerimento de parcelamento apresentado pelo contribuinte.

PARAGRAFO QUARTO - O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Art. 6º - O saldo devedor parcelado em reais, será representado em unidades equivalentes de UFIR.



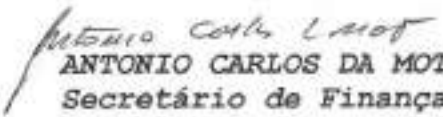
Art. 7º - A afluência dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer título.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implantação desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


ANTONIO CARLOS DA MOTA
Secretário de Finanças